



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 99.367/2026
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 15 DE SETEMBRO DE 2026

HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: 09H00

ENDEREÇO ELETRÔNICO - <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>
CÓDIGO UASG: 926434

A Câmara Municipal de Araucária, Paraná, através do pregoeiro, designado pela Portaria nº 450/2025 e Equipe de Apoio designada pela Portaria 207/2026, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 39.132/2023.

A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA PLENO CONHECIMENTO DE SUAS INSTRUÇÕES, NÃO CABENDO, APÓS SUA ABERTURA, ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO DE SUBITENS, OU RECLAMAÇÕES QUANTO AO SEU CONTEÚDO. ANTES DE ELABORAR PROPOSTAS, OS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

1. DO OBJETO

- 1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e apoio operacional para a realização da “1ª Corrida Pedestre do Legislativo Municipal”, no Município de Araucária/PR, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, estruturas, serviços e demais recursos necessários à plena realização do evento, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2** A contratação compreenderá todas as etapas necessárias à realização do evento, desde o planejamento e organização até a execução, desmontagem das estruturas e encerramento dos serviços, incluindo, conforme as especificações do Anexo II – Termo de Referência, a disponibilização de sistema eletrônico de inscrições, fornecimento e entrega dos kits, montagem e desmontagem de estruturas, apoio operacional, logística, serviços de segurança e suporte, providências perante os órgãos competentes e demais serviços necessários à adequada execução da Corrida e Caminhada.
- 1.3** O objeto será composto pelos itens previstos na planilha de formação de preços, observando-se que o Item 02, por estar diretamente vinculado ao quantitativo de inscrições, terá remuneração variável, mediante a aplicação do preço unitário contratado sobre o número de inscrições efetivamente homologadas, limitado ao quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.
- 1.4** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Capítulo VI da Resolução CMA nº 91/2023, de 30 de março de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araucária/PR.
- 1.5** O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativas constantes do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 04/2026 e do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 04/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 1.6** A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução CMA nº 91/2023, que regulamenta sua aplicação no âmbito da Câmara Municipal de Araucária, pelo Decreto Municipal nº 39.132/2023 e suas alterações, no que couber, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.
- 1.7** As especificações técnicas, quantitativos, requisitos de execução e demais condições do objeto encontram-se detalhados no Anexo II – Termo de Referência, especialmente em seu Anexo I – Especificações Técnicas.
- 1.8** Nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando cabível.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.2** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3** O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6** Não poderão disputar esta licitação:
- I)** Aquele que não atender às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
 - II)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - III)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - IV)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - V)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - VI)** Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - VII)** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - VIII)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- IX)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7** O impedimento de que trata o subitem 2.6II) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8** A vedação de que trata o subitem 2.6VI) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.9** Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44, §2º, da Lei Complementar n.º 123/06.
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 3.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2** O **valor total máximo estimado** para a contratação do objeto da presente licitação é de **R\$ 134.034,09 (cento e trinta e quatro mil, trinta e quatro reais e nove centavos)**. A competitividade do certame licitatório se fará pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e seus lances observando os valores máximos estabelecidos para os itens no Anexo I deste Edital.
- 3.2.1** Para o Item 02, o valor da proposta e dos lances corresponderá ao valor total do item, considerando o quantitativo máximo de inscrições estabelecido no Termo de Referência. O pagamento, contudo, será realizado de forma variável, mediante a aplicação do preço unitário contratado sobre o número de inscrições efetivamente homologadas, observado o limite máximo previsto para o item.
- 3.3** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- I)** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - II)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - III)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - IV)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 3.6** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.8** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- I)** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - II)** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.9** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- I)** O valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - II)** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.10** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I)** Valor de cada item e valor total da proposta, observadas as quantidades e unidades de medida estabelecidas no Anexo I deste Edital, com 02 (duas) casas decimais. O sistema disponibiliza 04 (quatro) casas decimais, por este motivo, salienta-se que é de inteira responsabilidade do fornecedor o preenchimento correto do valor da proposta;
 - a)** Para o Item 02, o valor a ser informado no sistema e utilizado para fins de classificação e disputa corresponderá ao valor total do item, considerando o quantitativo máximo estimado de inscrições. O preço unitário correspondente deverá constar da proposta, servindo de base para o cálculo do pagamento, que será realizado exclusivamente sobre o número de inscrições efetivamente homologadas.
 - II)** Inclusão dos documentos da proposta, conforme modelo proposto no Anexo III deste Edital, em formato PDF, no campo “Incluir Anexo da Proposta”.
 - III)** Marca (se for o caso);
 - IV)** Fabricante (se for o caso);
 - V)** Descrição do objeto, contendo a descrição detalhada do item. Caso não informada, o licitante se compromete a ofertar o serviço de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência.
- 4.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 4.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta, não esteja expresso no sistema COMPRAS.GOV.BR, a licitante se compromete a cumprir o prazo estipulado neste item.
- 4.5 É vedada ao licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).
- 4.6 O licitante deverá enviar seus documentos para habilitação, em formato PDF, mediante anexo, no sistema eletrônico, no campo “Incluir Anexo da Habilitação”.
- 4.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9 O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 5.10 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM**.
- 5.10.1 Para o Item 02, o lance deverá corresponder ao valor total do item, calculado com base no quantitativo máximo de inscrições previsto no Termo de Referência. O valor do lance será utilizado exclusivamente para fins de classificação e julgamento da proposta, sendo o pagamento realizado de forma proporcional ao número de inscrições efetivamente homologadas, mediante aplicação do preço unitário contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 5.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.13 **A diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais).**
- 5.14 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.15 Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa combinado “aberto e fechado”. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.17 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.18 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.19 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente aos Gestores do Sistema COMPRAS.GOV.BR;
- 5.21 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.22 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.24 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.25 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.26 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.27 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa combinado aberto e fechado.
- 5.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- D) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- II)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.30** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I)** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II)** Empresas brasileiras;
 - III)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.32** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.33** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.34** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.35** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.36** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade da proposta vencedora.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 6.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado por LOTE (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestadamente inexequível.
- 6.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais/por item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio do Sistema COMPRAS.GOV.BR. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio de e-mail: pregoeiro@araucaria.pr.leg.br, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11** O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos ao quadro de pessoal das Diretorias ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.12** O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da proposta escrita ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para a sua avaliação por meio da opção “enviar anexo” do Sistema COMPRAS.GOV.BR. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: pregoeiro@araucaria.pr.leg.br. Quando a descrição detalhada do objeto, constante no sistema COMPRAS.GOV.BR não for suficiente para análise da área técnica, caso em que, individualmente, o Pregoeiro comunicará a necessidade do envio via chat, estabelecendo prazo para tal.
- 6.13** O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo à aplicação de sanções previstas neste Edital.
- 6.14** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.15** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.17** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro no endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, Fazenda Velha, Araucária/PR – CEP 83.704-580, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1** Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta vencedora, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- I)** SICAF;
 - II)** Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
 - III)** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
 - IV)** Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
 - V)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis.
- 7.2** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, conforme abrangência da penalidade.
- 7.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.5** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 7.6** O interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil, anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 7.7** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.8** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.9** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 h (duas horas), sob pena de inabilitação.
- 7.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.11** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro no endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, Jardim Petrópolis Araucária/PR - CEP 83.704-580, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.
- 7.12** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.13** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- I)** Contiver vícios insanáveis;
 - II)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital;
 - III)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - IV)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- V)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.14** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.15** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.16** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.17** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.18** Caso o Termo de Referência, Anexo II deste Edital, exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.19** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.20** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, ou por correio eletrônico.
- 7.21** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.22** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.3** Ressalvado o disposto no item 3.6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.3.1** Habilitação Jurídica
- I)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - II)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - III)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja validade e autenticidade deverão ser confirmadas mediante verificação do QR Code constante no documento apresentado;
 - IV)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- V)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- VI)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VIII)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- IX)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- I)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- III)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- V)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VI)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VII)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VIII)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- IX)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3 Qualificação Econômico-financeira:

- I)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- II)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- III)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.4 Qualificação Técnica:

- I)** Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- II)** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - a)** Os atestados deverão referir-se à prestação de serviços (eventos esportivos) no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - b)** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
 - c)** O prestador disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- III)** Declaração do prestador/fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- IV)** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 8.10** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante melhor classificado.
- 8.12** Após a entrega dos documentos para habilitação, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - II)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.
- 8.15** Somente serão disponibilizados para acesso ao público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

9. DOS RECURSOS

- 9.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- I)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - II)** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

9.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.araucaria.pr.leg.br> - Portal da Transparência – Compras/Licitações, ou <https://camaraaraucaria.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Observado o disposto no artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, a contratação se dará via Contrato, Ordem de Compra, Nota de Empenho e demais documentos;

10.2 Será exigida da proponente as seguintes comprovações:

- I)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- II)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- III)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora;
- V)** Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- VI)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis.

10.3 As comprovações passíveis de aferição por via eletrônica (internet) serão consultadas pela Fiscalização de Contratos ou Divisão de Compras e Licitações, conforme o caso.

10.4 Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações ou for constatado registro ativo nos cadastros listados nos itens V) e VI) do item 10.2 o fornecedor será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade diante dos órgãos competentes, sob pena de a contratação não se realizar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir Ordem de Compra/Empenho;

11.2 Encaminhar para a CONTRATADA, Ordem de Compra em arquivo digital, via correio eletrônico, por meio do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br;

11.3 Efetuar o pagamento após os itens serem recebidos DEFINITIVAMENTE;

11.4 Aprovar ou reprovar os itens, após a vistoria e entrega dos mesmos;

11.5 Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos itens pela CONTRATADA;

11.6 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos itens que estejam em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação;

11.7 Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre a aplicação de eventuais penalidades, por meio da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

11.8 Aplicar à CONTRATADA eventuais penalidades por meio da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

11.9 Garantir o livre acesso às dependências da Câmara Municipal de Araucária e aos locais de realização do evento aos funcionários da empresa durante o horário estipulado para a realização do evento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico (compras@araucaria.pr.leg.br);

12.2 Cumprir fielmente os prazos e as condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 12.3** Iniciar as ações de publicidade e divulgação do evento a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato, observadas as orientações e materiais fornecidos pela CONTRATANTE.
- 12.4** Realizar o evento em conformidade com as especificações, condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e em seus anexos.
- 12.5** Responsabilizar-se pelos atrasos e prejuízos decorrentes da não realização ou da paralisação parcial ou total dos serviços sob sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
- 12.6** Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de falhas ou defeitos nos serviços, materiais, equipamentos, estruturas ou demais recursos sob sua responsabilidade, quando decorrentes de sua ação ou omissão.
- 12.7** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada e integral execução do objeto, cabendo-lhe corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços.
- 12.8** Providenciar, às suas expensas, as licenças, autorizações, comunicações e demais documentos necessários à realização do evento, bem como as providências relacionadas à segurança e às solicitações perante os órgãos públicos competentes, observadas as atribuições legais de cada órgão.
- 12.9** O planejamento e a programação da data e dos horários referentes ao evento deverão ser alinhados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE (Diretoria de Comunicação Social da CMA, e-mail: comunicacao@araucaria.pr.leg.br), observadas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo a execução do evento prevista para o dia 11 de outubro de 2026.

13. DA GARANTIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1** A CONTRATADA deverá assegurar a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela correção, reparação, refazimento ou substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos serviços, materiais ou itens fornecidos que apresentem falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2** A CONTRATADA deverá manter disponibilidade para atendimento à fiscalização durante as fases de planejamento, execução e encerramento do evento, inclusive para a realização dos ajustes necessários à adequada execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

- 14.1** Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a execução concentrada do serviço na realização do evento e a inexistência de obrigações de execução continuada, não se mostrando necessária a exigência de garantia para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1** NÃO é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1** Com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- I)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- III) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não manter as condições de habilitação durante a execução contratual;
 - V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI) Ensejar o retardamento da execução do objeto, inclusive:
 - a) Atraso injustificado na execução das etapas previstas no cronograma do evento;
 - b) Atraso injustificado na montagem, disponibilização ou desmontagem da infraestrutura;
 - c) Atraso na correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
 - d) Atraso injustificado no atendimento às solicitações da fiscalização contratual.
 - VII) Executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
 - VIII) Deixar de corrigir, complementar ou substituir, no prazo fixado, serviços, materiais, equipamentos ou estruturas recusadas pela CONTRATANTE em razão de falhas, defeitos ou desconformidades;
 - IX) Subcontratar total ou parcialmente o objeto sem autorização formal da CONTRATANTE, quando exigível;
 - X) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;
 - XI) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - XII) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XIII) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - XIV) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 16.2** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- I) Advertência;
 - II) Multa moratória;
 - III) Multa compensatória;
 - IV) Impedimento de licitar e contratar;
 - V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II) As peculiaridades do caso concreto;
 - III) As circunstâncias agravantes e atenuantes;
 - IV) Os danos efetivos ou potenciais causados à Administração e à continuidade do fornecimento dos itens;
 - V) A existência de reincidência;
 - VI) A adoção espontânea de medidas corretivas pela CONTRATADA;
 - VII) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.
- 16.4** A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infrações de menor potencial lesivo à execução contratual, especialmente quando não houver prejuízo relevante à realização do objeto, observadas as circunstâncias do caso concreto.
- 16.4.1** A advertência poderá fixar prazo para saneamento da irregularidade, quando cabível.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 16.5** A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado ou de descumprimento das obrigações contratuais, observados os critérios e percentuais estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
- 16.5.1** A multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, especialmente:
- I)** Atraso no atendimento às solicitações da fiscalização;
 - II)** Atraso na solução de ocorrências ou irregularidades;
 - III)** Atraso na montagem, disponibilização ou desmontagem das estruturas;
 - IV)** Atraso na entrega ou disponibilização de materiais, equipamentos, kits ou demais itens previstos no objeto.
- 16.5.2** A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, bem como de descumprimento de obrigação contratual de natureza essencial, observados os percentuais previstos neste Termo de Referência e a gravidade da conduta.
- 16.5.3** A multa moratória não poderá ser cumulada com multa compensatória em razão do mesmo fato gerador, observadas as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo permitida, todavia, a conversão da multa de mora em compensatória na hipótese de extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da referida Lei.
- 16.6** A multa compensatória poderá ser aplicada, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta, especialmente nas seguintes hipóteses:
- I)** Execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - II)** Ausência injustificada de profissional, equipamento, estrutura ou serviço essencial previsto no objeto;
 - III)** Descumprimento de obrigação contratual essencial que comprometa a qualidade, segurança ou adequada realização do evento;
 - IV)** Inexecução total do contrato;
 - V)** Recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente, após a adjudicação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.
- 16.6.1** A aplicação da multa compensatória não impede a rescisão contratual nem a aplicação cumulativa das demais sanções cabíveis.
- 16.6.2** O pagamento da multa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.
- 16.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do subitem 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observado o prazo estabelecido no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.8** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV do subitem 16.1, bem como nas demais hipóteses legalmente previstas, observado o art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.9** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.10** A aplicação de qualquer sanção observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.11** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.12** O processo de responsabilização para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

16.13 As multas poderão ser:

- I)** Descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;
- II)** Descontadas da garantia contratual, quando houver;
- III)** Cobradas administrativamente;
- IV)** Inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

16.15 A reabilitação da CONTRATADA será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais.

16.16 As sanções aplicadas poderão ser registradas no SICAF, PNCP e demais cadastros pertinentes, conforme regulamentação aplicável.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro@araucaria.pr.leg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo da Câmara Municipal de Araucária, situada à rua Irmã Elizabeth Werka 55, bairro Fazenda Velha, CEP 83.704-580, Araucária/PR, no horário de 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, em dias de expediente NORMAL.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1 A execução contratual terá início a partir do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente pela CONTRATADA, encaminhada por meio eletrônico.

18.2 A execução dos serviços relacionados ao evento deverá ser iniciada pela CONTRATADA em prazo hábil e de forma antecipada à data do evento, NÃO CABENDO PRORROGAÇÃO, pois trata-se de um evento com data definida pela Diretoria de Comunicação Social e que será comunicada, de forma antecipada, à toda a população.

18.3 Excepcionalmente, por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente justificada, a Administração poderá alterar a data de realização do evento, hipótese em que a CONTRATADA será formalmente comunicada com antecedência razoável, devendo promover as adequações necessárias, sem prejuízo da execução do objeto, observadas as condições contratuais.

18.4 A vigência contratual será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade, mantidas as condições contratuais e observada a disponibilidade orçamentária.

18.5 A CONTRATADA deverá apresentar, previamente ao início da execução das atividades operacionais, o plano operacional do evento, contendo, no mínimo, o cronograma de montagem



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

e desmontagem das estruturas, a relação nominal da equipe técnica e de apoio, a comprovação das contratações dos serviços previstos e os demais documentos necessários à demonstração da capacidade de execução do objeto.

- 18.6** A 1ª Corrida Pedestre do Legislativo Municipal de Araucária será realizada em 11 de outubro de 2026, com largada prevista para as 07h00, nos locais e percurso definidos pela CONTRATANTE, observadas as orientações da Diretoria de Comunicação Social e o cronograma de execução.
- 18.7** A retirada dos kits deverá ocorrer na Câmara Municipal de Araucária, em datas e horários a serem definidos pela Administração, garantindo atendimento aos participantes locais e de outros municípios. As datas serão divulgadas pela empresa CONTRATADA com apoio de divulgação através dos canais oficiais da Câmara Municipal.
- 18.8** A CONTRATADA deverá executar a montagem, disponibilização e organização das estruturas e serviços necessários ao evento nos prazos estabelecidos no cronograma aprovado pela CONTRATANTE, bem como promover sua desmontagem e a limpeza dos locais utilizados após o encerramento do evento.
- 18.9** A CONTRATADA deverá manter suporte operacional durante a realização do evento, inclusive para atuação imediata em caso de falhas nos equipamentos de cronometragem, sonorização ou demais estruturas e serviços sob sua responsabilidade.
- 18.10** Após a realização do evento, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, por meio da Diretoria de Comunicação Social, relatório contendo os feedbacks, avaliações ou manifestações coletadas junto aos participantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.11** Os serviços serão executados nos locais definidos pela Câmara Municipal de Araucária para a realização do evento, conforme orientações da Diretoria de Comunicação Social e sob acompanhamento do fiscal e, quando houver, do gestor do contrato.
- 18.12** Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, de seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 18.13** Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Administração poderá:
- I)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;
 - II)** Determinar à CONTRATADA a correção, substituição ou complementação dos serviços, sem ônus para a Administração, fixando prazo compatível para sua regularização;
 - III)** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas previstas contratualmente.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 19.1** A 1ª Corrida Pedestre do Legislativo Municipal será realizada no dia 11 de outubro de 2026, com início às 07h00.
- 19.1.1** A presente contratação refere-se exclusivamente à edição de 2026 da Corrida Pedestre do Legislativo Municipal, sem prejuízo da realização de futuras edições, conforme planejamento e disponibilidade da Administração.
- 19.2** A montagem das estruturas e a execução dos serviços necessários serão realizadas nos locais definidos neste Termo de Referência e conforme as orientações da CONTRATANTE.
- 19.3** Toda a estrutura deverá estar completamente montada, instalada, testada e em condições de pleno funcionamento antes do horário previsto para o início do evento, permanecendo disponível durante sua realização e sendo desmontada somente após o encerramento, conforme determinação da CONTRATANTE.
- 19.4** As artes e demais elementos de identidade visual do evento serão desenvolvidos pela Diretoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Araucária, devendo ser utilizados pela



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

CONTRATADA nos materiais, estruturas e demais elementos de divulgação e identificação do evento, conforme orientação da CONTRATANTE.

- 19.4.1** Não será permitida, durante a realização do evento, a veiculação de publicidade institucional, comercial ou de patrocínio de terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE.
- 19.5** A 1ª Corrida Pedestre do Legislativo Municipal terá percurso total de 5 km, destinado às modalidades de corrida e caminhada, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 19.5.1** O percurso da corrida será aquele estabelecido no Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA observar integralmente o trajeto e as condições nele definidos.
- 19.5.2** O percurso da caminhada, de aproximadamente 3 km, será definido pela CONTRATADA, dentro do circuito de 5 km, e deverá ser previamente submetido à aprovação da CONTRATANTE, observadas as condições de segurança e viabilidade para sua execução.
- 19.5.3** Caberá à CONTRATADA providenciar, junto aos órgãos competentes, as solicitações, autorizações, comunicações e demais providências necessárias ao bloqueio viário, monitoramento do trânsito e apoio da Guarda Municipal, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.
- 19.6** As modalidades, categorias, quantitativos, condições de participação e premiações do evento serão aquelas estabelecidas no Anexo I – Especificações Técnicas e no Anexo II – Termo de Referência.
- 19.7** Serão disponibilizadas até 1.500 inscrições para participantes adultos, com idade de 14 anos ou mais, e até 100 inscrições para a categoria Kids, destinada a participantes de 4 a 13 anos.
- 19.7.1** As inscrições serão condicionadas à doação de 1 kg de alimento não perecível por participante, exceto sal e fubá, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.759/2026.
- 19.8** A retirada dos kits deverá ocorrer na Câmara Municipal de Araucária, em datas e horários a serem definidos pela Administração, garantindo atendimento aos participantes locais e de outros municípios. As datas serão divulgadas pela empresa contratada com apoio de divulgação através dos canais oficiais da Câmara Municipal
- 19.9** O planejamento e a programação operacional do evento serão realizados em conjunto pela CONTRATADA e a CONTRATANTE (Diretoria de Comunicação Social da CMA, e-mail: comunicacao@araucaria.pr.leg.br), observadas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo a execução do evento prevista para o dia 11 de outubro de 2026.
- 19.10** No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento, a CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Comunicação Social relatório de avaliação do evento, contendo, no mínimo:
- I)** Índice de satisfação dos participantes;
 - II)** Principais sugestões de melhoria;
 - III)** Ocorrências registradas durante a execução;
 - IV)** Demais informações relevantes para subsidiar futuras edições da Corrida Legislativa.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 20.1** Ao final do evento, a CONTRATADA deverá entregar fisicamente ou por e-mail (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br com cópia para comunicacao@araucaria.pr.leg.br), as seguintes documentações:
- I)** Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Na Nota Fiscal, conforme o regime tributário da CONTRATADA, deverá constar a retenção do Imposto de Renda (IR) e/ou dos demais tributos incidentes, quando cabível;
 - II)** Relatório final da execução do evento, contendo, no mínimo, o quantitativo de inscrições realizadas, o quantitativo de inscrições homologadas, que servirão de base para a medição e pagamento do Item 2, e a relação nominal dos inscritos homologados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- III)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - IV)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - V)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - VI)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.
- 20.2** Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023 (Capítulo XXII), o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- I)** Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da entrega pela CONTRATADA, para posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do objeto (a ser verificada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante);
 - II)** Definitivamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação, pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.
- 20.3** Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, emitido pela Fiscalização de Contratos.
- 20.4** No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos serviços executados, da documentação apresentada e, quando aplicável, do quantitativo de inscrições homologadas informado pela CONTRATADA.
- 20.5** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- I)** Determinar à CONTRATADA a correção das falhas identificadas, bem como a complementação ou substituição de materiais, equipamentos, estruturas ou serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sempre que tecnicamente possível, fixando prazo compatível para a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE;
 - II)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, lavrando o respectivo Termo de Recusa, no qual serão consignadas as irregularidades constatadas;
 - III)** Aplicar as glosas e as sanções administrativas cabíveis, na forma deste Termo de Referência, do Edital e dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - IV)** Promover a rescisão do contrato, quando a irregularidade não for sanada no prazo fixado, quando caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto ou nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021
- 20.6** O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo;
- 20.7** O RECEBIMENTO DEFINITIVO dar-se-á:
- I)** Após a verificação da regular execução dos serviços contratados;
 - II)** Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes neste Termo de Referência;
 - III)** após a validação do quantitativo de inscrições homologadas, para fins de medição e pagamento do Item 2;
 - IV)** Após a verificação da adequação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista do contratado.
- 20.8** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

20.9 Concluída a etapa de recebimento realizar-se-á a liquidação da despesa que ocorrerá em até 03 (três) dias úteis.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após lavrado TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, ateste da Nota Fiscal e das certidões, observada a ordem cronológica conforme definido no art. 141 da Lei 14.133/2021.

21.2 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.

21.3 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.4 O pagamento do Item 1 corresponderá ao valor fixo contratado, observado o recebimento definitivo dos serviços e a aplicação de eventuais glosas previstas no Termo de Referência.

21.5 O pagamento do Item 2 será efetuado de acordo com o número de inscrições efetivamente homologadas, apurado na forma do item 18 do Termo de Referência, mediante aplicação do valor unitário contratado, observado o limite máximo previsto na contratação.

21.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.7 Independentemente do percentual de tributo inserido serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.8 O CONTRATADO, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.9 A constatação de irregularidade na documentação apresentada para fins de pagamento será tratada na forma da legislação vigente e das normas internas da Câmara Municipal de Araucária, podendo a Administração promover diligências para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais.

21.10 As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentária conforme segue:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Araucária		Unidade: 001 - Câmara de Vereadores
Função: 01 – Legislativa		Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0002 – Programa Apoio Administrativo		
Ação: 2003 – Manter e aprimorar a estrutura administrativa		
Elemento da despesa orçamentária: (3) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
Referência: 1209	Vínculo (Fonte): 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Exercício: Corrente
Reservado: SIM	Nº da Reserva: 529/2026	Saldo da dotação (após reserva): R\$ 365.081,94
Código e título do desdobramento: 3.3.90.39.99.99 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		
Descrição do desdobramento: Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.		
Classificação institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0002.2003.3.3.90.39.99.9900		

22. DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

22.1 Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio da Fiscal de Contratos Rosimaria Araújo da Silva, Matrícula nº 2054 e CPF nº 829.XXX.XXX.49 ou, quando necessário, o Fiscal Substituto Sergio Luiz Ferreira de Brito, Matrícula nº. 2051-1 e CPF nº. 062.XXX.XXX-98, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 O(s) fiscal(is) indicados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) deverão acompanhar efetivamente a execução contratual, promovendo o devido controle quanto à entrega, qualidade e necessidade dos produtos e serviços executados.

23. DA GESTÃO DE CONTRATOS

23.1 Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) Lucivanda Silva Camargo, CPF nº 489.XXX.XXX-20, Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos, tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2 O(s) gestor(es) indicados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) deverão acompanhar efetivamente a execução contratual, promovendo o devido controle quanto à entrega, qualidade e necessidade dos produtos e serviços executados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 A homologação do resultado desta licitação NÃO implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.araucaria.pr.leg.br> - Portal da Transparência – Compras/Licitações, ou, ainda, em:

<https://camaraaraucaaria.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

<https://comprasnet.gov.br/livre/Resultado/conrelit00.asp> - código UASG: 926434.

Endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Fazenda Velha, Araucária - PR, CEP: 83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 24.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I Quadro de quantidades, especificações e condições gerais;
 - Anexo II Termo de Referência;
 - Anexo III Modelo de Proposta;
 - Anexo IV Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;
 - Anexo V Modelo de Declaração de Indicação de Representante Legal;
 - Anexo VI Minuta de Contrato.

Araucária, 26 de agosto de 2026.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO I – QUADRO DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

1. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

1.1 QUADRO GERAL PARA FINS DE COTAÇÃO

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	CatSer	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviço e organização de eventos esportivos, para execução da Corrida de Rua, devendo conter: 1 Treliça; 150 grades de isolamento 2m x 1,20m; 5 placas de sinalização personalizadas de km (1,00 x 0,60 cm); 1 pódio de premiação (3 lugares); 20 lixeiras plásticas (100 ltrs); 10 cochos para gelar água (percurso e pós prova); 1 sistema de sonorização compatível com o porte do evento, incluindo locução profissional; 1 gerador de energia grande 2800 KvA (capaz de atender simultaneamente os equipamentos necessários ao evento, incluindo sistema de som, cronômetro eletrônico, estruturas de apoio e demais equipamentos elétricos); 16 banheiros químicos (conforme estabelece a Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº5.296/2024, entre os 16 banheiros a empresa deverá garantir a instalação de no mínimo 02 banheiros químicos acessíveis devidamente sinalizados e adaptados às normas de acessibilidade); 50 caixas de água mineral contendo 48 copos de 200 ml em cada caixa; 40 pacotes de gelos de 10 kg; 1 bacdrop para premiação 4 x 3 mts Q15 + Lonas; 1 palco 5 x 3 mts sem cobertura; 1 tenda 5 x 5 para guarda volume; 4 tendas 5 x 5 metros dispersão pós prova; 4 tendas 3 x 3 metros chapéu de bruxa (som, troféus e cronometragem); 3 ambulâncias com equipe, compatíveis com o porte do evento; 90 troféus em aço para premiação das categorias competitivas (média); 01 autorização/permissão técnica junto à Federação de Atletismo competente, quando aplicável;	14591	Serviço	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

	1 serviços de montagem, transporte, desmontagem e apoio administrativo necessários à execução do evento; 60 staffs (atuação no percurso, largada, chegada, hidratação, apoio aos participantes e organização geral) - A contratada deverá prever estrutura e equipe de apoio compatíveis com a realização da categoria Kids, considerando a necessidade de organização diferenciada, acompanhamento dos participantes e segurança durante a atividade. 1 serviço de sinalização, montagem e organização do percurso incluindo 3 batedores com moto para apoio operacional; 1 controle de largada/chegada no mesmo local + relógio digital; 1 serviço de operação de cronometragem eletrônica destinado aos participantes das categorias competitivas, com disponibilização de sistema adequado ao quantitativo estimado de participantes; 1 sistema de entrega informatizada + suporte on-line + entrega (solução informatizada para organização e controle da entrega dos kits aos participantes da corrida: plataforma ou sistema que permita o registro, validação e conferência da retirada dos kits - suporte online para atendimento aos inscritos: chat, e-mail ou outro canal - logística completa para a entrega dos kits: equipe operacional, cronograma previamente definido. A empresa poderá utilizar o espaço físico da Câmara de Vereadores para a entrega dos kits). A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional para a arrecadação de gêneros alimentícios durante o evento, incluindo espaço destinado ao ponto de coleta, organização do local e apoio logístico necessário ao recebimento dos itens entregues pelos participantes, conforme orientações da Contratante.				
02	1600 seguros de vidas; 1600 kits de frutas de época, compostos por porções individuais adequadas ao atendimento dos participantes após a prova; 1.500 isotônicos Gatorade ou similares de aproximadamente 500 ml destinados aos participantes das categorias adulto e 100 itens de hidratação/alimentação compatível com a faixa etária para a categoria Kids; 1600 medalhas de participação especial com fita sublimada de aproximadamente 8 cm, sendo destinadas aos participantes das categorias adulto e medalhas simbólicas de participação para a categoria kids, sem caráter classificatório; 1600 camisetas (as camisetas dos kits serão esportivas unissex, confeccionada em tecido	18023	Serviço	1600	



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

100% poliamida de alta performance, desenvolvida para uso em atividades físicas ao ar livre, especialmente corridas de rua. A arte da camiseta será desenvolvida pela Diretoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Vereadores de Araucária e enviada para a empresa contratada para a organização do evento); 1.500 números de peito, com respectivos alfinetes, montagem e organização, destinados aos participantes das categorias adultos; 100 identificações individuais para participantes da categoria Kids, podendo ser número de peito ou outro formato definido pela organização, sem finalidade de classificação competitiva. 1500 chips descartáveis (presilha de tênis) destinados para as categorias adulto; Os itens de fornecimento vinculados diretamente à quantidade de participantes inscritos serão considerados de forma variável, conforme a quantidade efetiva de inscrições confirmadas e validadas pela Câmara Municipal de Araucária. O pagamento referente aos itens diretamente relacionados ao número de participantes será realizado proporcionalmente à quantidade efetivamente inscrita, não sendo devido pagamento integral de quantitativos eventualmente não utilizados. Ressalta-se que os valores contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos e demais despesas incidentes sobre a contratação. A IDENTIDADE VISUAL, ARTES E MATERIAIS GRÁFICOS INSTITUCIONAIS DO EVENTO SERÃO DESENVOLVIDOS PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARAUCÁRIA, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA UTILIZÁ-LOS CONFORME ORIENTAÇÕES E PADRÕES FORNECIDOS PELA CONTRATANTE, INCLUINDO SUA APLICAÇÃO EM ESTRUTURAS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS RELACIONADOS AO EVENTO. A empresa organizadora deverá encaminhar à Câmara Municipal de Araucária, por meio da Diretoria de Comunicação Social, relatório contendo os feedbacks, avaliações ou manifestações coletadas junto aos participantes do evento, em formato a ser definido pela Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento, por meio do					
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

endereço eletrônico institucional: comunicacao@araucaria.pr.leg.br Considerando que a Corrida Pedestre do Legislativo Municipal possui caráter permanente e previsão legal de realização anual, a presente contratação será destinada à organização e execução da edição prevista para o exercício de 2026, contemplando todas as etapas necessárias à realização do evento, desde o planejamento até a conclusão dos serviços contratados. A vigência contratual deverá ser estabelecida de forma compatível com o cronograma de execução da edição contratada, incluindo os prazos necessários para organização, montagem, realização e encerramento das atividades, não se caracterizando como contratação de vigência anual automática. Havendo interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação, o instrumento contratual poderá ser prorrogado para atendimento de futuras edições da Corrida Pedestre do Legislativo, desde que observados os requisitos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Durante a realização do evento não será permitida a inserção de publicidade, divulgação ou exploração de marca de patrocinadores externos, empresas ou instituições privadas, salvo mediante autorização formal da Câmara Municipal de Araucária e observadas as diretrizes institucionais estabelecidas pela Contratante. A realização da ação solidária de arrecadação de gêneros alimentícios contará com apoio institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante articulação entre os órgãos envolvidos, especialmente quanto ao acompanhamento da arrecadação, recebimento e encaminhamento dos alimentos arrecadados, observada a disponibilidade administrativa e a concordância do órgão responsável.					
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					

- 1.2** O Item 02 da presente contratação, correspondente aos serviços vinculados diretamente ao quantitativo de inscrições, será remunerado de forma variável, conforme o número de inscrições efetivamente homologadas. A Câmara Municipal efetuará o pagamento mediante a aplicação do valor unitário contratado sobre a quantidade de inscrições homologadas, observado o quantitativo máximo previsto na contratação.
- 1.3** A garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica devem seguir a Lei 14.133/2021, art. 40, § 1º, III.
- 1.4** A futura contratada deverá manter disponibilidade para participação em reuniões de planejamento, alinhamento operacional, vistorias técnicas, visitas ao percurso, integração com os órgãos públicos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

envolvidos e demais atividades preparatórias indispensáveis à realização do evento.

- 1.5** Para esse fim, deverá disponibilizar representante técnico com poderes para deliberação e tomada de decisões, assegurando atendimento presencial sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração, bem como manter comunicação contínua e eficiente durante todas as fases de planejamento, organização, execução e encerramento do evento.
- 1.6** Além disso, a CONTRATADA deverá apresentar, previamente à execução dos serviços, o plano operacional do evento, contendo, no mínimo, o cronograma de montagem e desmontagem das estruturas, a relação nominal da equipe técnica e de apoio envolvida, a comprovação das contratações dos serviços previstos e demais documentos necessários para demonstrar o adequado planejamento e a plena capacidade de execução do objeto contratado.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1** Os orçamentos deverão impreterivelmente vir com data, nome do responsável e CNPJ da empresa.
- 2.2** O prazo de vencimento do orçamento é de 60 (sessenta) dias, a contar da data que consta no orçamento.
- 2.3** Os preços unitários e totais deverão ser expressos em moeda corrente nacional.
- 2.4** Os pedidos de licenças, as comunicações e os aspectos de segurança referentes ao objeto deverão ser feitos junto aos órgãos governamentais POR CONTA EXCLUSIVA DO CONTRATADO.
- 2.5** As ações de publicidade e divulgação deverão iniciar-se imediatamente, a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.
- 2.6** O planejamento e a programação da data e dos horários referentes ao evento deverão ser alinhados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE (Diretoria de Comunicação Social da CMA, e-mail: comunicacao@araucaria.pr.leg.br), sendo esta última a responsável por determinar a data do evento.
- 2.7** A retirada dos kits deverá ocorrer na Câmara Municipal de Araucária, em datas e horários a serem definidos pela Administração, garantindo atendimento aos participantes locais e de outros municípios. As datas serão divulgadas pela empresa contratada com apoio de divulgação através dos canais oficiais da Câmara Municipal.
- 2.8** A execução dos serviços relacionados ao evento deverá ser iniciada pela CONTRATADA em prazo hábil e de forma antecipada à data do evento, NÃO CABENDO PRORROGAÇÃO, pois trata-se de um evento com data definida pela Diretoria de Comunicação Social e que será comunicada, de forma antecipada, à população.
- 2.9** Os serviços serão prestados, com todas as despesas sob responsabilidade do prestador de serviços, nos locais do evento conforme orientação da Diretoria de Comunicação Social e sob a supervisão de 01(um) responsável da Fiscalização do Contrato.
- 2.10** Os produtos e materiais fornecidos para o evento deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

3 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1** A 1ª Corrida Pedestre do Legislativo Municipal será no dia 11 de outubro de 2026, com início às 07:00h.
- 3.1.1** Considerando que a Corrida Pedestre do Legislativo Municipal foi instituída em caráter permanente e previsão legal de realização anual, a presente contratação será destinada à organização e execução da edição prevista para o exercício de 2026, contemplando todas as etapas necessárias à realização do evento, desde o planejamento até a conclusão dos serviços contratados.
- 3.2** A montagem da estrutura e realização dos serviços necessários serão efetuadas no local do evento,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

conforme determina o Termo de Referência.

- 3.3** Toda a estrutura deverá estar completamente instalada, testada e em pleno funcionamento antes do horário previsto para o início do evento e ser desmontada apenas no final do evento, de acordo com a determinação da CONTRATANTE, devendo a empresa contratada garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período da Corrida/Caminhada.
- 3.4** Toda a arte do evento será desenvolvida pela Direção de Comunicação Social da Câmara de Vereadores de Araucária-PR, devendo a empresa utilizá-la na estrutura e afins.
- 3.4.1** Durante a realização do evento não será permitida a veiculação de publicidade institucional, comercial ou de patrocínio de terceiros, salvo autorização expressa da Câmara Municipal de Araucária.
- 3.5** A 1ª Corrida Pedestre do Legislativo Municipal de Araucária terá extensão de prova de 3 km de caminhada e 5 km de corrida.
- 3.5.1** O percurso da corrida terá início na Rua Dionízio Grabowski, em frente à Câmara Municipal de Araucária, seguindo pela Rua Agrimensor Carlos Hansselmann até a Rua Roque Saad. Em seguida, os participantes percorrerão a Rua Pedro Jass, acessando a Rua Vital Brasil e depois a Rua Escolástica Brunato Pisca. O trajeto continua pela Rua Alfredo Mattioli, retornando novamente à Rua Vital Brasil, até alcançar a Rua Mirtes Costa. A partir daí os corredores seguirão até a Rua Carlos Hansselmann, finalizando o percurso no ponto de partida, na Rua Dionízio Grabowski, em frente à Câmara Municipal. O trajeto totaliza 5 km. A definição do percurso da caminhada (3 km) ficará sob responsabilidade da empresa contratada, devendo ser traçada dentro do mesmo circuito de 5 km, de forma a garantir segurança e organização ao evento.
- 3.5.2** A empresa CONTRATADA ficará responsável por realizar, junto aos órgãos competentes, as solicitações formais para bloqueio viário, monitoramento de trânsito e apoio da Guarda Municipal, com antecedência mínima necessária para viabilizar a análise e autorização por parte das autoridades locais. Caberá à CONTRATADA, providenciar toda a documentação exigida.
- 3.6** A corrida será realizada com a seguinte divisão de modalidades e categorias, visando promover a ampla participação de diferentes perfis de corredores:

Modalidades	
Modalidade/Categoria	Detalhes
Corrida geral (5 km)	- Geral Feminino 1º ao 3º lugar - Geral Masculino 1º ao 3º lugar
Corrida geral servidores (5 km)	- Geral Feminino 1º ao 3º lugar - Geral Masculino 1º ao 3º lugar
Maiores grupos (5 km)	- 2 maiores grupos inscritos (equipes, associações, etc.)
Categoria Kids (04 a 13 anos)	- Percurso adaptado conforme a idade - Participação lúdica e não competitiva - Premiação simbólica para todos os participantes
Faixa etária	- 14 a 24 anos: 1º ao 3º lugar - 25 a 29 anos: 1º ao 3º lugar - 30 a 39 anos: 1º ao 3º lugar - 40 a 44 anos: 1º ao 3º lugar - 45 a 49 anos: 1º ao 3º lugar - 50 a 54 anos: 1º ao 3º lugar - 55 a 59 anos: 1º ao 3º lugar



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

	- 60 a 64 anos: 1º ao 3º lugar - 65+: 1º ao 3º lugar - PCD: 1º ao 3º lugar
--	--

- 3.7** O número de inscrições será de até 1500 adultos (14 a 65+ anos) e até 100 inscrições na categoria kids (04 a 13 anos).
- 3.7.1** As inscrições se darão através de 1 kg de alimento não perecível (obrigatório) – não podendo ser fubá e sal. Esses alimentos serão arrecadados pela Câmara Municipal e posteriormente destinados a instituições sociais do município através da Secretaria de Assistência Social.
- 3.7.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema eletrônico de inscrições, permitindo à CONTRATANTE o acompanhamento, em tempo real, do quantitativo de inscrições realizadas e de inscrições homologadas, durante todo o período de inscrições.
- 3.7.3** O sistema de inscrições deverá possibilitar a emissão de relatórios gerenciais, contendo, no mínimo, nome completo dos inscritos, categoria, modalidade, município de origem, situação da inscrição e demais informações necessárias à fiscalização da execução contratual.
- 3.7.4** Encerrado o período de inscrições, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE relatório final contendo o quantitativo de inscrições realizadas e de inscrições homologadas, acompanhado da relação nominal dos inscritos homologados, documento que servirá de base para a medição e o pagamento do Item 02 da contratação.
- 3.8** No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento, a CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Comunicação Social relatório de avaliação do evento, contendo, no mínimo:
- I)** Índice de satisfação dos participantes;
 - II)** Principais sugestões de melhoria;
 - III)** Ocorrências registradas durante a execução;
 - IV)** Demais informações relevantes para subsidiar futuras edições da Corrida Legislativa.
- 3.9** A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento, banco de dados eletrônico contendo todas as inscrições homologadas, em formato editável (.xlsx, .csv ou equivalente), acompanhado da classificação final dos participantes, quando aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021)

PROCESSO DIGITAL: 99.367/2026

1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e apoio operacional para a realização da “1ª Corrida Pedestre do Legislativo Municipal”, no Município de Araucária/PR, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, estruturas, serviços e demais recursos necessários à plena realização do evento, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2** A contratação compreenderá todas as etapas necessárias à realização do evento, desde o planejamento e organização até a execução, desmontagem das estruturas e encerramento dos serviços, incluindo, conforme as especificações deste Termo de Referência, a disponibilização de sistema eletrônico de inscrições, fornecimento e entrega dos kits, montagem e desmontagem de estruturas, apoio operacional, logística, serviços de segurança e suporte, providências perante os órgãos competentes e demais serviços necessários à adequada execução da Corrida e Caminhada.
- 1.3** A contratação será feita conforme tabela constante abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	CatSer	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviço e organização de eventos esportivos, para execução da Corrida de Rua, devendo conter: 1 Treliza; 150 grades de isolamento 2m x 1,20m; 5 placas de sinalização personalizadas de km (1,00 x 0,60 cm); 1 pódio de premiação (3 lugares); 20 lixeiras plásticas (100 ltrs); 10 cochos para gelar água (percurso e pós prova); 1 sistema de sonorização compatível com o porte do evento, incluindo locução profissional; 1 gerador de energia grande 2800 KvA (capaz de atender simultaneamente os equipamentos necessários ao evento, incluindo sistema de som, cronômetro eletrônico, estruturas de apoio e demais equipamentos elétricos; 16 banheiros químicos (conforme estabelece a Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2024, entre os 16 banheiros a empresa deverá garantir a instalação de no mínimo 02 banheiros químicos acessíveis devidamente sinalizados e adaptados às normas de acessibilidade;	14591	Serviço	1	R\$ 60.178,09	R\$ 60.178,09





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

50 caixas de água mineral contendo 48 copos de 200 ml em cada caixa; 40 pacotes de gelos de 10 kg; 1 bacadro para premiação 4 x 3 mts Q15 + Lonas; 1 palco 5 x 3 mts sem cobertura; 1 tenda 5 x 5 para guarda volume; 4 tendas 5 x 5 metros dispersão pós prova; 4 tendas 3 x 3 metros chapéu de bruxa (som, troféus e cronometragem); 3 ambulâncias com equipe, compatíveis com o porte do evento; 90 troféus em aço para premiação das categorias competitivas (média); 01 autorização/permissão técnica junto à Federação de Atletismo competente, quando aplicável; 1 serviços de montagem, transporte, desmontagem e apoio administrativo necessários à execução do evento; 60 staffs (atuação no percurso, largada, chegada, hidratação, apoio aos participantes e organização geral) - A contratada deverá prever estrutura e equipe de apoio compatíveis com a realização da categoria Kids, considerando a necessidade de organização diferenciada, acompanhamento dos participantes e segurança durante a atividade. 1 serviço de sinalização, montagem e organização do percurso incluindo 3 batedores com moto para apoio operacional; 1 controle de largada/chegada no mesmo local + relógio digital; 1 serviço de operação de cronometragem eletrônica destinado aos participantes das categorias competitivas, com disponibilização de sistema adequado ao quantitativo estimado de participantes; 1 sistema de entrega informatizada + suporte on-line + entrega (solução informatizada para organização e controle da entrega dos kits aos participantes da corrida: plataforma ou sistema que permita o registro, validação e conferência da retirada dos kits - suporte online para atendimento aos inscritos: chat, e-mail ou outro canal - logística completa para a entrega dos kits: equipe operacional, cronograma previamente definido. A empresa poderá utilizar o espaço físico da Câmara de Vereadores para a entrega dos kits). A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional para a arrecadação de gêneros alimentícios durante o evento, incluindo espaço destinado ao ponto de coleta, organização do local e apoio logístico necessário ao recebimento dos itens entregues pelos participantes, conforme orientações da Contratante.					
---	--	--	--	--	--





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

02	1600 seguros de vidas; 1600 kits de frutas de época, compostos por porções individuais adequadas ao atendimento dos participantes após a prova; 1.500 isotônicos Gatorade ou similares de aproximadamente 500 ml destinados aos participantes das categorias adulto e 100 itens de hidratação/alimentação compatível com a faixa etária para a categoria Kids; 1600 medalhas de participação especial com fita sublimada de aproximadamente 8 cm, sendo destinadas aos participantes das categorias adulto e medalhas simbólicas de participação para a categoria kids, sem caráter classificatório; 1600 camisetas (as camisetas dos kits serão esportivas unissex, confeccionada em tecido 100% poliamida de alta performance, desenvolvida para uso em atividades físicas ao ar livre, especialmente corridas de rua. A arte da camiseta será desenvolvida pela Diretoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Vereadores de Araucária e enviada para a empresa contratada para a organização do evento); 1.500 números de peito, com respectivos alfinetes, montagem e organização, destinados aos participantes das categorias adultos; 100 identificações individuais para participantes da categoria Kids, podendo ser número de peito ou outro formato definido pela organização, sem finalidade de classificação competitiva. 1500 chips descartáveis (presilha de tênis) destinados para as categorias adulto; Os itens de fornecimento vinculados diretamente à quantidade de participantes inscritos serão considerados de forma variável, conforme a quantidade efetiva de inscrições confirmadas e validadas pela Câmara Municipal de Araucária. O pagamento referente aos itens diretamente relacionados ao número de participantes será realizado proporcionalmente à quantidade efetivamente inscrita, não sendo devido pagamento integral de quantitativos eventualmente não utilizados. Ressalta-se que os valores contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos e demais despesas incidentes sobre a contratação. A IDENTIDADE VISUAL, ARTES E MATERIAIS GRÁFICOS INSTITUCIONAIS DO EVENTO SERÃO DESENVOLVIDOS PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARAUCÁRIA, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA UTILIZÁ-LOS CONFORME ORIENTAÇÕES E PADRÕES	18023	Serviço	1600	R\$ 46,16	R\$ 73.856,00
----	--	-------	---------	------	-----------	---------------





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

FORNECIDOS PELA CONTRATANTE, INCLUINDO SUA APLICAÇÃO EM ESTRUTURAS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS RELACIONADOS AO EVENTO. A empresa organizadora deverá encaminhar à Câmara Municipal de Araucária, por meio da Diretoria de Comunicação Social, relatório contendo os feedbacks, avaliações ou manifestações coletadas junto aos participantes do evento, em formato a ser definido pela Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento, por meio do endereço eletrônico institucional: comunicacao@araucaria.pr.leg.br Considerando que a Corrida Pedestre do Legislativo Municipal possui caráter permanente e previsão legal de realização anual, a presente contratação será destinada à organização e execução da edição prevista para o exercício de 2026, contemplando todas as etapas necessárias à realização do evento, desde o planejamento até a conclusão dos serviços contratados. A vigência contratual deverá ser estabelecida de forma compatível com o cronograma de execução da edição contratada, incluindo os prazos necessários para organização, montagem, realização e encerramento das atividades, não se caracterizando como contratação de vigência anual automática. Havendo interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação, o instrumento contratual poderá ser prorrogado para atendimento de futuras edições da Corrida Pedestre do Legislativo, desde que observados os requisitos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Durante a realização do evento não será permitida a inserção de publicidade, divulgação ou exploração de marca de patrocinadores externos, empresas ou instituições privadas, salvo mediante autorização formal da Câmara Municipal de Araucária e observadas as diretrizes institucionais estabelecidas pela Contratante. A realização da ação solidária de arrecadação de gêneros alimentícios contará com apoio institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante articulação entre os órgãos envolvidos, especialmente quanto ao acompanhamento da arrecadação, recebimento e encaminhamento dos alimentos arrecadados, observada a disponibilidade administrativa e a concordância do órgão responsável.					
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					134.034,09

- 1.4** O objeto será composto pelos itens previstos na planilha de formação de preços, observando-se que o Item 02, por estar diretamente vinculado ao quantitativo de inscrições,





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

terá remuneração variável, mediante a aplicação do preço unitário contratado sobre o número de inscrições efetivamente homologadas, limitado ao quantitativo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

- 1.5** A CONTRATADA deverá manter disponibilidade para participação em reuniões de planejamento e alinhamento operacional, vistorias técnicas, visitas ao percurso, reuniões e tratativas com os órgãos públicos envolvidos e demais atividades preparatórias necessárias à realização do evento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 1.6** Para atendimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar representante técnico com capacidade e poderes para deliberar e tomar decisões relacionadas à execução do objeto, assegurando atendimento presencial sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, bem como manter comunicação contínua e eficiente com a CONTRATANTE durante as fases de planejamento, organização, execução e encerramento do evento.
- 1.7** Previamente ao início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar plano operacional do evento, contendo, no mínimo, o cronograma de montagem e desmontagem das estruturas, a relação nominal da equipe técnica e de apoio envolvida, o planejamento das atividades, a comprovação das contratações dos serviços previstos e os demais documentos necessários à demonstração do adequado planejamento e da capacidade de execução do objeto.
- 1.8** A CONTRATADA será responsável por providenciar, às suas expensas, as licenças, autorizações, comunicações, solicitações de bloqueio viário, apoio ao trânsito, segurança e demais providências necessárias perante os órgãos públicos competentes, observadas as atribuições legais de cada órgão e as disposições deste Termo de Referência.
- 1.9** A CONTRATADA deverá assegurar o pleno funcionamento das estruturas, equipamentos e serviços sob sua responsabilidade durante a realização do evento, bem como promover, sempre que necessário, a imediata correção de falhas que possam comprometer sua execução, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 1.10** Com o objetivo de assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços durante o planejamento, a montagem e a realização do evento, a CONTRATADA deverá manter equipe técnica e operacional disponível para atendimento às solicitações da CONTRATANTE. As ocorrências que possam comprometer a execução, o funcionamento das estruturas ou equipamentos, ou a segurança dos participantes deverão ser atendidas no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da comunicação pela fiscalização, devendo a CONTRATADA iniciar imediatamente as providências necessárias à sua solução. O atendimento das ocorrências e o cumprimento do prazo estabelecido serão objeto de acompanhamento e avaliação por meio do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, observados os indicadores, critérios e níveis de desempenho estabelecidos no item 18 deste Termo de Referência.
- 1.11** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Capítulo VI, da Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023, que regulamentou a Lei nº.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araucária-PR.

- 1.12** O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativas constantes do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 04/2026, elaborado pela Diretoria de Comunicação Social, e do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 04/2026, que demonstram a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução proposta..
- 1.13** A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução CMA nº 91/2023, que regulamenta a aplicação da referida Lei no âmbito da Câmara Municipal de Araucária, e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 39.132/2023 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Araucária, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie.
- 1.14** As especificações técnicas, quantitativos, requisitos de execução e demais condições do objeto encontram-se detalhados neste Termo de Referência e em seus anexos, especialmente no Anexo I – Especificações Técnicas, observadas as definições constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 04/2026.
- 1.15** Nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando cabível.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.1** A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização da 1ª Corrida Pedestre do Legislativo Municipal de Araucária, instituída pela Lei Municipal nº 4.759, de 15 de julho de 2026, que estabelece sua realização anual no mês de outubro, em alusão ao Dia do Vereador, atribuindo à Câmara Municipal de Araucária a responsabilidade pelo planejamento, coordenação, organização, promoção e execução do evento. A iniciativa possui caráter institucional, esportivo, educativo, social e beneficente, visando incentivar a prática de atividades físicas, promover hábitos saudáveis, fortalecer a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, estimular a participação cidadã e desenvolver ações solidárias por meio da arrecadação de gêneros alimentícios, nos termos da referida Lei.
- 2.1.2** Considerando a complexidade operacional inerente à realização de evento esportivo em vias públicas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução da corrida, contemplando, dentre outras atividades, o planejamento logístico, a gestão operacional, a obtenção de autorizações quando cabíveis, a montagem e desmontagem das estruturas, a disponibilização de sistema de inscrições e cronometragem eletrônica, o fornecimento dos kits aos participantes, a instalação de infraestrutura, a disponibilização de equipes de apoio, atendimento pré-hospitalar, sonorização, sinalização do percurso e demais serviços indispensáveis à adequada execução do evento.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 2.1.3** A Câmara Municipal de Araucária não dispõe de estrutura operacional, equipamentos, sistemas especializados, equipe técnica e logística suficientes para executar diretamente evento dessa natureza, razão pela qual a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a observância das normas técnicas e de segurança, a mitigação de riscos operacionais e a adequada execução do objeto, preservando a integridade dos participantes, do público e da própria Administração.
- 2.1.4** A contratação de empresa especializada, com experiência comprovada na organização de corridas de rua, permitirá a execução integrada de todas as etapas do evento, assegurando maior eficiência operacional, qualidade na prestação dos serviços, cumprimento dos prazos, adequada gestão dos riscos e atendimento aos objetivos institucionais estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.759/2026, fortalecendo a aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade.
- 2.1.5** Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução da 1ª Corrida Pedestre do Legislativo Municipal de Araucária, contemplando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, infraestrutura, equipe técnica e demais serviços necessários à realização do evento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

3 DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** A presente contratação foi precedida dos estudos técnicos necessários, consubstanciados no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 04/2026, constante do Anexo II deste Termo de Referência, o qual demonstrou a necessidade da contratação, a viabilidade da solução escolhida e a compatibilidade da contratação com o interesse público, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2** O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, Grupo 3 – Contratação de Terceiros – Pessoa Jurídica, referente à contratação de empresa especializada para a realização da 1ª Corrida Pedestre do Legislativo Municipal de Araucária.
- 3.3** Os requisitos técnicos e operacionais da contratação foram definidos com base nas necessidades da Administração e deverão ser observados durante toda a execução contratual, contemplando, dentre outros aspectos, padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, confiabilidade, garantia, capacidade técnica e níveis de serviço, de forma a assegurar o atendimento do interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa.
- 3.4** Todos os materiais, equipamentos, insumos e demais itens fornecidos pela CONTRATADA para a execução do objeto deverão ser novos, em perfeitas condições de uso, atender às especificações técnicas deste Termo de Referência e, quando aplicável, ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e preservadas, observadas as normas técnicas e de segurança pertinentes.

4 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 4.1** A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução da 1ª Corrida Pedestre do Legislativo Municipal de Araucária, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, infraestrutura, sistema de inscrições, organização da participação nas modalidades de corrida de 5 km, caminhada de 3 km e modalidade Kids, cronometragem eletrônica, premiação, kits dos participantes, equipes técnicas, apoio operacional e todos os demais serviços necessários à realização do evento, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
- 4.2** Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução deverá contemplar todas as etapas necessárias à adequada execução da contratação, desde o planejamento inicial até o encerramento das atividades, observando critérios de eficiência, qualidade, sustentabilidade, segurança e mitigação de riscos, bem como a adoção de práticas que reduzam os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, sempre que tecnicamente viáveis.
- 4.3** Para fins desta contratação, o ciclo de vida do objeto compreende, no mínimo, as seguintes etapas:
- I)** Planejamento e elaboração do plano operacional;
 - II)** Organização e preparação do evento, incluindo a organização da participação nas modalidades de corrida de 5 km, caminhada de 3 km e modalidade Kids;
 - III)** Fornecimento dos materiais, equipamentos, estruturas e demais recursos necessários;
 - IV)** Montagem da infraestrutura e realização das vistorias técnicas;
 - V)** Execução da corrida, caminhada e modalidade Kids, incluindo a operação dos sistemas, atendimento aos participantes e suporte técnico;
 - VI)** Desmontagem das estruturas, limpeza dos locais utilizados e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
 - VII)** Apresentação dos relatórios, documentos e demais entregas previstas contratualmente, encerrando-se a execução do objeto.
- 4.4** O percurso da corrida de 5 km será aquele definido neste Termo de Referência. O percurso da caminhada de 3 km será definido pela CONTRATADA dentro do circuito de 5 km, observadas as condições de segurança, organização e viabilidade técnica, mediante aprovação da CONTRATANTE. O percurso da categoria Kids será adaptado às características e faixas etárias dos participantes, observadas as condições de segurança e as orientações da CONTRATANTE.

5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.1.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Individual (CCMEI), cuja validade e autenticidade deverão ser confirmadas mediante verificação do QR Code constante no documento apresentado;

- 5.1.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 5.1.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.1.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 5.1.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.2.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 5.2.7** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.2.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.2.9** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.3.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- 5.3.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 5.3.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.4.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 5.4.2** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - I)** Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de serviços (eventos esportivos) no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - II)** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
 - III)** O prestador disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 5.4.3** Declaração do prestador/fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 5.4.4** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

6 DA GARANTIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1** A Contratada deverá assegurar a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela correção, reparação, refazimento ou substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos serviços, materiais ou itens fornecidos que apresentem falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2** A Contratada deverá manter disponibilidade para atendimento à fiscalização durante as fases de planejamento, execução e encerramento do evento, inclusive para a realização dos ajustes necessários à adequada execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1** A execução do objeto deverá observar, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Advocacia-Geral da União (AGU), em sua versão vigente.
- 7.2** Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da realização do evento, observando, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível com o objeto, as seguintes diretrizes:
- I)** Promover a correta segregação, acondicionamento, coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a montagem, realização e desmontagem do evento;
 - II)** Priorizar, quando possível, a utilização de materiais recicláveis, reciclados, reutilizáveis ou provenientes de fontes ambientalmente responsáveis, desde que atendam às especificações técnicas exigidas;
 - III)** Evitar o desperdício de água, energia elétrica, alimentos e demais insumos utilizados na execução dos serviços;
 - IV)** Manter limpas e em condições adequadas todas as áreas utilizadas durante o evento, providenciando, ao término da execução, a retirada integral das estruturas, equipamentos, materiais e resíduos gerados;
 - V)** Adotar medidas para prevenir a ocorrência de danos ambientais decorrentes da instalação e operação das estruturas temporárias, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos causados em razão da execução contratual;
 - VI)** Observar a legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável, bem como as normas relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos e à prevenção da poluição.
- 7.3** Os resíduos eventualmente gerados em decorrência da execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da legislação ambiental aplicável e das normas expedidas pelos órgãos competentes.
- 7.4** A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos ambientais eventualmente causados em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

8 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

8.1 Não será exigida amostra para o serviço a ser contratado.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Emitir Ordem de Compra/Empenho;

9.2 Encaminhar para a CONTRATADA, Ordem de Compra em arquivo digital, via correio eletrônico, por meio do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br;

9.3 Efetuar o pagamento após os itens serem recebidos DEFINITIVAMENTE;

9.4 Aprovar ou reprovar os itens, após a vistoria e entrega dos mesmos;

9.5 Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos itens pela CONTRATADA;

9.6 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos itens que esteja em desacordo com especificações, normas ou sua orientação;

9.7 Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre a aplicação de eventuais penalidades, por meio da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.8 Aplicar à CONTRATADA eventuais penalidades por meio da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.9 Garantir o livre acesso às dependências da Câmara Municipal de Araucária e aos locais de realização do evento aos funcionários da empresa durante o horário estipulado para a realização do evento.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico: (compras@araucaria.pr.leg.br).

10.2 Cumprir fielmente os prazos e as condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

10.3 Iniciar as ações de publicidade e divulgação do evento a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato, observadas as orientações e materiais fornecidos pela CONTRATANTE.

10.4 Realizar o evento em conformidade com as especificações, condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e em seus anexos.

10.5 Responsabilizar-se pelos atrasos e prejuízos decorrentes da não realização ou da paralisação parcial ou total dos serviços sob sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.6 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de falhas ou defeitos nos serviços, materiais, equipamentos, estruturas ou demais recursos sob





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

sua responsabilidade, quando decorrentes de sua ação ou omissão.

- 10.7** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada e integral execução do objeto, cabendo-lhe corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços.
- 10.8** Providenciar, às suas expensas, as licenças, autorizações, comunicações e demais documentos necessários à realização do evento, bem como as providências relacionadas à segurança e às solicitações perante os órgãos públicos competentes, observadas as atribuições legais de cada órgão.
- 10.9** O planejamento e a programação da data e dos horários referentes ao evento deverão ser alinhados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE (Diretoria de Comunicação Social da CMA, e-mail: comunicacao@araucaria.pr.leg.br), observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo a execução do evento prevista para o dia 11 de outubro de 2026.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1** NÃO é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

- 12.1** Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a execução concentrada do serviço na realização do evento e a inexistência de obrigações de execução continuada, não se mostrando necessária a exigência de garantia para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

13 DA VISTORIA

- 13.1** A realização de vistoria técnica é facultativa, sendo recomendada às licitantes para conhecimento das condições dos locais de concentração, largada, percurso e chegada da 1ª Corrida Pedestre do Legislativo Municipal de Araucária, bem como das demais condições que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução do objeto.
- 13.2** A vistoria será acompanhada por servidor designado pela Diretoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Araucária e deverá ser previamente agendada por meio do endereço eletrônico comunicacao@araucaria.pr.leg.br, em data e horário a serem definidos pela Administração.
- 13.3** A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica deverá elaborar sua proposta assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições dos locais, das características do percurso ou de quaisquer dificuldades que poderiam ter sido verificadas durante a vistoria, para eximir-se de obrigações contratuais, pleitear alterações contratuais ou reivindicar custos adicionais, ressalvadas as hipóteses de fatos supervenientes imprevisíveis ou de responsabilidade exclusiva da Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

14 DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 14.1** A execução contratual terá início a partir do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente pela CONTRATADA, encaminhada por meio eletrônico.
- 14.2** A execução dos serviços relacionados ao evento deverá ser iniciada pela CONTRATADA em prazo hábil e de forma antecipada à data do evento, **NÃO CABENDO PRORROGAÇÃO**, pois trata-se de um evento com data definida pela Diretoria de Comunicação Social e que será comunicada, de forma antecipada, à toda a população.
- 14.3** Excepcionalmente, por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente justificada, a Administração poderá alterar a data de realização do evento, hipótese em que a CONTRATADA será formalmente comunicada com antecedência razoável, devendo promover as adequações necessárias, sem prejuízo da execução do objeto, observadas as condições contratuais.
- 14.4** A vigência contratual será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade, mantidas as condições contratuais e observada a disponibilidade orçamentária.
- 14.5** A CONTRATADA deverá apresentar, previamente ao início da execução das atividades operacionais, o plano operacional do evento, contendo, no mínimo, o cronograma de montagem e desmontagem das estruturas, a relação nominal da equipe técnica e de apoio, a comprovação das contratações dos serviços previstos e os demais documentos necessários à demonstração da capacidade de execução do objeto.
- 14.6** A 1ª Corrida Pedestre do Legislativo Municipal de Araucária será realizada em 11 de outubro de 2026, com largada prevista para as 07h00, nos locais e percurso definidos pela CONTRATANTE, observadas as orientações da Diretoria de Comunicação Social e o cronograma de execução.
- 14.7** A retirada dos kits deverá ocorrer na Câmara Municipal de Araucária, em datas e horários a serem definidos pela Administração, garantindo atendimento aos participantes locais e de outros municípios. As datas serão divulgadas pela empresa contratada com apoio de divulgação através dos canais oficiais da Câmara Municipal.
- 14.8** A CONTRATADA deverá executar a montagem, disponibilização e organização das estruturas e serviços necessários ao evento nos prazos estabelecidos no cronograma aprovado pela CONTRATANTE, bem como promover sua desmontagem e a limpeza dos locais utilizados após o encerramento do evento.
- 14.9** A CONTRATADA deverá manter suporte operacional durante a realização do evento, inclusive para atuação imediata em caso de falhas nos equipamentos de cronometragem, sonorização ou demais estruturas e serviços sob sua responsabilidade.
- 14.10** Após a realização do evento, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, por meio da Diretoria de Comunicação Social, relatório contendo os feedbacks, avaliações ou manifestações coletadas junto aos participantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 14.11** Os serviços serão executados nos locais definidos pela Câmara Municipal de Araucária para a realização do evento, conforme orientações da Diretoria de Comunicação Social e sob acompanhamento do fiscal e, quando houver, do gestor do contrato.
- 14.12** Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, de seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 14.13** Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Administração poderá:
- I)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;
 - II)** Determinar à CONTRATADA a correção, substituição ou complementação dos serviços, sem ônus para a Administração, fixando prazo compatível para sua regularização;
 - III)** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas previstas contratualmente.

15 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATOS

- 15.1** A execução do contrato será acompanhada, gerenciada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Araucária, por meio de gestor e fiscal(is) designado(s), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução CMA nº 91/2023 e da Instrução Normativa CMA nº 28/2023, competindo-lhes adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 15.2** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.3** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução será adequado ao novo cenário, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a formalização do instrumento cabível.
- 15.4** As comunicações entre a Câmara Municipal de Araucária e a CONTRATADA deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo de outros meios formalmente admitidos, devendo toda comunicação que produza efeitos na execução contratual ser registrada e juntada aos autos do processo administrativo correspondente.
- 15.5** A gestão e a fiscalização da contratação observarão as competências, atribuições e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa CMA nº 28/2023, sem prejuízo das disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução CMA nº 91/2023.
- 15.6** O contrato administrativo será formalizado em instrumento próprio, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza e da complexidade do objeto, que envolve a prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução da 1ª Corrida Pedestre do Legislativo Municipal de Araucária, com obrigações futuras para ambas as partes.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

16 DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1** Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio da Fiscal de Contratos Rosimaria Araújo da Silva, Matrícula nº 2054 e CPF nº 829.XXX.XXX.49 ou, quando necessário, o Fiscal Substituto Sergio Luiz Ferreira de Brito, Matrícula nº. 2051-1 e CPF nº. 062.XXX.XXX-98, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2** O(s) fiscal(is) indicados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) deverão acompanhar efetivamente a execução contratual, promovendo o devido controle quanto à entrega, qualidade e necessidade dos produtos e serviços executados.

17 DA GESTÃO DE CONTRATOS

- 17.1** Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) Lucivanda Silva Camargo, CPF 489.XXX.XXX-20 (Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos), tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2** O(s) gestor(es) indicados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) deverão acompanhar efetivamente a execução contratual, promovendo o devido controle quanto à entrega, qualidade e necessidade dos produtos e serviços executados.

18 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 18.1** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada durante todas as suas etapas, cabendo ao fiscal do contrato verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência, do contrato e da proposta comercial, bem como o atendimento aos prazos e aos níveis de serviço estabelecidos.
- 18.2** A medição dos serviços observará a natureza de cada item da contratação, conforme discriminado na proposta comercial da CONTRATADA.
- 18.3** O Item 1 – Organização do Evento, de valor fixo, será medido mediante a verificação da execução integral das obrigações contratuais, contemplando o planejamento, a organização, a coordenação, a operacionalização, a montagem e desmontagem das estruturas, a disponibilização dos equipamentos, materiais, equipes e demais serviços previstos neste Termo de Referência.
- 18.4** O pagamento do Item 1 ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços, podendo sofrer glosas em razão do descumprimento das obrigações contratuais, dos níveis mínimos de serviço previstos no item 1.3, das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e das demais condições estabelecidas para a execução do objeto.
- 18.5** O Item 2, correspondente aos serviços remunerados por inscrição, será medido e pago de acordo com o número de inscrições efetivamente homologadas pela CONTRATADA,





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

multiplicado pelo valor unitário contratado, observado o quantitativo máximo previsto na contratação.

18.6 Para fins de medição do Item 2, consideram-se inscrições homologadas aquelas regularmente cadastradas no sistema oficial de inscrições do evento, que atendam aos requisitos previstos no regulamento da corrida e sejam validadas pela CONTRATADA, mediante relatório final a ser apresentado à fiscalização do contrato.

18.7 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a documentação necessária à liquidação da despesa, relatório contendo, no mínimo:

- I)** Número total de inscrições realizadas;
- II)** Número de inscrições homologadas;
- III)** Relação nominal dos inscritos homologados;
- IV)** Demais informações solicitadas pela fiscalização, necessárias à conferência da medição.

18.8 Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, o fiscal do contrato notificará a CONTRATADA para que promova a correção, substituição ou regularização, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das glosas e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para eventual descumprimento das obrigações contratuais, a qual será analisada pela fiscalização e poderá ser aceita quando comprovado que a ocorrência decorreu exclusivamente de caso fortuito, força maior ou de fatos imprevisíveis e alheios ao seu controle.

19 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

19.1 As glosas incidirão exclusivamente sobre o valor do Item 1 – Organização do Evento, observado o seguinte:

Ocorrência	Critério de aferição	Glosa
Atendimento à solicitação da fiscalização após o prazo previsto no item 1.10, sem justificativa aceita	Por ocorrência	5% do valor do Item 1
Solução da ocorrência após o prazo previsto no item 1.10, sem justificativa aceita	Por ocorrência	10% do valor do Item 1
Atraso injustificado na montagem da infraestrutura que comprometa o cronograma do evento	Por ocorrência	10% do valor do Item 1
Ausência de profissional, equipamento, estrutura ou serviço obrigatório previsto neste Termo de Referência	Por ocorrência	Até 20% do valor do Item 1, conforme a gravidade da irregularidade
Descumprimento das especificações técnicas ou de obrigação contratual essencial que comprometa a qualidade da execução	Por ocorrência	Até 20% do valor do Item 1, conforme a gravidade da irregularidade

19.2 As glosas previstas no item anterior serão aplicadas de forma motivada, observando os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da motivação administrativa, considerando a gravidade da irregularidade, sua repercussão na execução do objeto, eventual reincidência e a possibilidade de saneamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

19.3 A aplicação das glosas não afasta a obrigação da CONTRATADA de corrigir as irregularidades constatadas, nem impede a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizado o descumprimento

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1 Ao final do evento, a CONTRATADA deverá entregar fisicamente ou por e-mail (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br com cópia para comunicacao@araucaria.pr.leg.br), as seguintes documentações:

- I)** Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Na Nota Fiscal, conforme o regime tributário da CONTRATADA, deverá constar a retenção do Imposto de Renda (IR) e/ou dos demais tributos incidentes, quando cabível;
- II)** Relatório final da execução do evento, contendo, no mínimo, o quantitativo de inscrições realizadas, o quantitativo de inscrições homologadas, que servirão de base para a medição e pagamento do Item 2, e a relação nominal dos inscritos homologados;
- III)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IV)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- V)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.

20.2 Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023 (Capítulo XXII), o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- I)** Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da entrega pela CONTRATADA, para posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do objeto (a ser verificada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante);
- II)** Definitivamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após a verificação da regular execução do objeto, da conformidade das especificações técnicas, da validação do quantitativo de inscrições homologadas, quando aplicável, e da consequente aceitação pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

20.3 Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, emitido pela Fiscalização de Contratos.

20.4 No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos serviços executados, da documentação apresentada e, quando aplicável, do quantitativo de inscrições homologadas informado pela CONTRATADA.

20.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- I)** Determinar à CONTRATADA a correção das falhas identificadas, bem como a complementação ou substituição de materiais, equipamentos, estruturas ou





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sempre que tecnicamente possível, fixando prazo compatível para a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE;

- II)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, lavrando o respectivo Termo de Recusa, no qual serão consignadas as irregularidades constatadas;
- III)** Aplicar as glosas e as sanções administrativas cabíveis, na forma deste Termo de Referência, do Edital e dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV)** Promover a rescisão do contrato, quando a irregularidade não for sanada no prazo fixado, quando caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto ou nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil, técnica e profissional da CONTRATADA pela qualidade, segurança e perfeita execução do objeto contratado.

20.7 O RECEBIMENTO DEFINITIVO DAR-SE-Á:

- I)** Após a verificação da regular execução dos serviços contratados;
- II)** Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes neste Termo de Referência;
- III)** após a validação do quantitativo de inscrições homologadas, para fins de medição e pagamento do Item 2;
- IV)** Após a verificação da adequação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

20.8 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

20.9 Concluída a etapa de recebimento realizar-se-á a liquidação da despesa que ocorrerá em até 03 (três) dias úteis.

21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após lavrado TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, ateste da Nota Fiscal e das certidões, observada a ordem cronológica conforme definido no art. 141 da Lei 14.133/2021.

21.2 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.

21.3 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.4 O pagamento do Item 1 corresponderá ao valor fixo contratado, observado o recebimento definitivo dos serviços e a aplicação de eventuais glosas previstas neste Termo de Referência.

21.5 O pagamento do Item 2 será efetuado de acordo com o número de inscrições efetivamente





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

homologadas, apurado na forma do item 18 deste Termo de Referência, mediante aplicação do valor unitário contratado, observado o limite máximo previsto na contratação.

- 21.6** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.7** Independentemente do percentual de tributo inserido serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 21.8** O CONTRATADO, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.9** A constatação de irregularidade na documentação apresentada para fins de pagamento será tratada na forma da legislação vigente e das normas internas da Câmara Municipal de Araucária, podendo a Administração promover diligências para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais.

22 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 22.1** O contratado será selecionado por meio da realização de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, com fundamento na Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, com posterior formalização de Contrato de Prestação de Serviços.

23 DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 23.1** O valor máximo para a contratação, com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela CMA será de **R\$ 134.034,09 (cento e trinta e quatro mil, trinta e quatro reais e nove centavos)**.
- 23.2** Em conformidade com o art. 23, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021, e com a Resolução nº 91/2023, considerando as fontes de pesquisa de preços apresentadas na planilha constante dos autos, o preço máximo foi obtido através da mediana/média dos preços unitários.
- 23.3** A estimativa constante deste Termo de Referência corresponde à pesquisa de preços mais recente realizada no processo, prevalecendo, para fins de definição do valor máximo da contratação, os valores dela resultantes.
- 23.4** Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

24 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 24.1** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Araucária	Unidade: 001 - Câmara de Vereadores
--	--





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Função: 01 – Legislativa		Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0002 – Programa Apoio Administrativo		
Ação: 2003 – Manter e aprimorar a estrutura administrativa		
Elemento da despesa orçamentária: (3) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
Referência: 1209	Vínculo (Fonte): 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Exercício: Corrente
Reservado: SIM	Nº da Reserva: 529/2026	Saldo da dotação (após reserva): R\$ 365.081,94
Código e título do desdobramento: 3.3.90.39.99.99 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		
Descrição do desdobramento: Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.		
Classificação institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0002.2003.3.3.90.39.99.9900		

Araucária, 26 de agosto de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada.

FABIO TREVISOL

26/08/2026 10:32:07

Assistente Administrativo da Divisão de Compras e Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada.

DESIREE MARA PETRUY

26/08/2026 10:38:25

Chefe da Divisão de Compras e Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada.

VINICIUS MAURICIO DA COSTA

26/08/2026 11:31:50

Diretoria de Comunicação Social





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 QUADRO GERAL PARA FINS DE COTAÇÃO

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	CatSer	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviço e organização de eventos esportivos, para execução da Corrida de Rua, devendo conter: 1 Treliça; 150 grades de isolamento 2m x 1,20m; 5 placas de sinalização personalizadas de km (1,00 x 0,60 cm); 1 pódio de premiação (3 lugares); 20 lixeiras plásticas (100 ltrs); 10 cochos para gelar água (percurso e pós prova); 1 sistema de sonorização compatível com o porte do evento, incluindo locução profissional; 1 gerador de energia grande 2800 KvA (capaz de atender simultaneamente os equipamentos necessários ao evento, incluindo sistema de som, cronômetro eletrônico, estruturas de apoio e demais equipamentos elétricos); 16 banheiros químicos (conforme estabelece a Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº5.296/2024, entre os 16 banheiros a empresa deverá garantir a instalação de no mínimo 02 banheiros químicos acessíveis devidamente sinalizados e adaptados às normas de acessibilidade; 50 caixas de água mineral contendo 48 copos de 200 ml em cada caixa; 40 pacotes de gelos de 10 kg; 1 bacdrop para premiação 4 x 3 mts Q15 + Lonas; 1 palco 5 x 3 mts sem cobertura; 1 tenda 5 x 5 para guarda volume; 4 tendas 5 x 5 metros dispersão pós prova; 4 tendas 3 x 3 metros chapéu de bruxa (som, troféus e cronometragem); 3 ambulâncias com equipe, compatíveis com o porte do evento; 90 troféus em aço para premiação das categorias competitivas (média); 01 autorização/permissão técnica junto à Federação de Atletismo competente, quando aplicável; 1 serviços de montagem, transporte, desmontagem e apoio administrativo necessários à execução do evento; 60 staffs (atuação no percurso, largada, chegada, hidratação, apoio aos participantes e organização	14591	Serviço	1		





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

	geral) - A contratada deverá prever estrutura e equipe de apoio compatíveis com a realização da categoria Kids, considerando a necessidade de organização diferenciada, acompanhamento dos participantes e segurança durante a atividade. 1 serviço de sinalização, montagem e organização do percurso incluindo 3 batedores com moto para apoio operacional; 1 controle de largada/chegada no mesmo local + relógio digital; 1 serviço de operação de cronometragem eletrônica destinado aos participantes das categorias competitivas, com disponibilização de sistema adequado ao quantitativo estimado de participantes; 1 sistema de entrega informatizada + suporte on-line + entrega (solução informatizada para organização e controle da entrega dos kits aos participantes da corrida: plataforma ou sistema que permita o registro, validação e conferência da retirada dos kits - suporte online para atendimento aos inscritos: chat, e-mail ou outro canal - logística completa para a entrega dos kits: equipe operacional, cronograma previamente definido. A empresa poderá utilizar o espaço físico da Câmara de Vereadores para a entrega dos kits). A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional para a arrecadação de gêneros alimentícios durante o evento, incluindo espaço destinado ao ponto de coleta, organização do local e apoio logístico necessário ao recebimento dos itens entregues pelos participantes, conforme orientações da Contratante.				
02	1600 seguros de vidas; 1600 kits de frutas de época, compostos por porções individuais adequadas ao atendimento dos participantes após a prova; 1.500 isotônicos Gatorade ou similares de aproximadamente 500 ml destinados aos participantes das categorias adulto e 100 itens de hidratação/alimentação compatível com a faixa etária para a categoria Kids; 1600 medalhas de participação especial com fita sublimada de aproximadamente 8 cm, sendo destinadas aos participantes das categorias adulto e medalhas simbólicas de participação para a categoria kids, sem caráter classificatório; 1600 camisetas (as camisetas dos kits serão esportivas unissex, confeccionada em tecido 100% poliamida de alta performance, desenvolvida para uso em atividades físicas ao ar livre, especialmente corridas de rua. A arte da camiseta será desenvolvida pela Diretoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Vereadores de Araucária e enviada para a empresa contratada para a organização do evento);	18023	Serviço	1600	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pee7a5e35688b4>





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

1.500 números de peito, com respectivos alfinetes, montagem e organização, destinados aos participantes das categorias adultos; 100 identificações individuais para participantes da categoria Kids, podendo ser número de peito ou outro formato definido pela organização, sem finalidade de classificação competitiva. 1500 chips descartáveis (presilha de tênis) destinados para as categorias adulto; Os itens de fornecimento vinculados diretamente à quantidade de participantes inscritos serão considerados de forma variável, conforme a quantidade efetiva de inscrições confirmadas e validadas pela Câmara Municipal de Araucária. O pagamento referente aos itens diretamente relacionados ao número de participantes será realizado proporcionalmente à quantidade efetivamente inscrita, não sendo devido pagamento integral de quantitativos eventualmente não utilizados. Ressalta-se que os valores contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos e demais despesas incidentes sobre a contratação. A IDENTIDADE VISUAL, ARTES E MATERIAIS GRÁFICOS INSTITUCIONAIS DO EVENTO SERÃO DESENVOLVIDOS PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARAUCÁRIA, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA UTILIZÁ-LOS CONFORME ORIENTAÇÕES E PADRÕES FORNECIDOS PELA CONTRATANTE, INCLUINDO SUA APLICAÇÃO EM ESTRUTURAS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS RELACIONADOS AO EVENTO. A empresa organizadora deverá encaminhar à Câmara Municipal de Araucária, por meio da Diretoria de Comunicação Social, relatório contendo os feedbacks, avaliações ou manifestações coletadas junto aos participantes do evento, em formato a ser definido pela Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento, por meio do endereço eletrônico institucional: comunicacao@araucaria.pr.leg.br Considerando que a Corrida Pedestre do Legislativo Municipal possui caráter permanente e previsão legal de realização anual, a presente contratação será destinada à organização e execução da edição prevista para o exercício de 2026, contemplando todas as etapas necessárias à realização do evento, desde o planejamento até a conclusão dos serviços contratados. A vigência contratual deverá ser estabelecida de forma compatível com o cronograma de execução da edição contratada, incluindo os prazos					
---	--	--	--	--	--





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

necessários para organização, montagem, realização e encerramento das atividades, não se caracterizando como contratação de vigência anual automática. Havendo interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação, o instrumento contratual poderá ser prorrogado para atendimento de futuras edições da Corrida Pedestre do Legislativo, desde que observados os requisitos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Durante a realização do evento não será permitida a inserção de publicidade, divulgação ou exploração de marca de patrocinadores externos, empresas ou instituições privadas, salvo mediante autorização formal da Câmara Municipal de Araucária e observadas as diretrizes institucionais estabelecidas pela Contratante. A realização da ação solidária de arrecadação de gêneros alimentícios contará com apoio institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante articulação entre os órgãos envolvidos, especialmente quanto ao acompanhamento da arrecadação, recebimento e encaminhamento dos alimentos arrecadados, observada a disponibilidade administrativa e a concordância do órgão responsável.					
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					

- 1.2** O Item 02 da presente contratação, correspondente aos serviços vinculados diretamente ao quantitativo de inscrições, será remunerado de forma variável, conforme o número de inscrições efetivamente homologadas. A Câmara Municipal efetuará o pagamento mediante a aplicação do valor unitário contratado sobre a quantidade de inscrições homologadas, observado o quantitativo máximo previsto na contratação.
- 1.3** A garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica devem seguir a Lei 14.133/2021, art. 40, § 1º, III.
- 1.4** A futura contratada deverá manter disponibilidade para participação em reuniões de planejamento, alinhamento operacional, vistorias técnicas, visitas ao percurso, integração com os órgãos públicos envolvidos e demais atividades preparatórias indispensáveis à realização do evento.
- 1.5** Para esse fim, deverá disponibilizar representante técnico com poderes para deliberação e tomada de decisões, assegurando atendimento presencial sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração, bem como manter comunicação contínua e eficiente durante todas as fases de planejamento, organização, execução e encerramento do evento.
- 1.6** Além disso, a CONTRATADA deverá apresentar, previamente à execução dos serviços, o plano operacional do evento, contendo, no mínimo, o cronograma de montagem e desmontagem das estruturas, a relação nominal da equipe técnica e de apoio envolvida, a





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

comprovação das contratações dos serviços previstos e demais documentos necessários para demonstrar o adequado planejamento e a plena capacidade de execução do objeto contratado.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1** Os orçamentos deverão impreterivelmente vir com data, nome do responsável e CNPJ da empresa.
- 2.2** O prazo de vencimento do orçamento é de 60 (sessenta) dias, a contar da data que consta no orçamento.
- 2.3** Os preços unitários e totais deverão ser expressos em moeda corrente nacional.
- 2.4** Os pedidos de licenças, as comunicações e os aspectos de segurança referentes ao objeto deverão ser feitos junto aos órgãos governamentais **POR CONTA EXCLUSIVA DO CONTRATADO**.
- 2.5** As ações de publicidade e divulgação deverão iniciar-se imediatamente, a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.
- 2.6** O planejamento e a programação da data e dos horários referentes ao evento deverão ser alinhados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE (Diretoria de Comunicação Social da CMA, e-mail: comunicacao@araucaria.pr.leg.br), sendo esta última a responsável por determinar a data do evento.
- 2.7** A retirada dos kits será realizada na Câmara Municipal de Araucária, situada na rua Irmã Elizabeth Werka, 55, Fazenda Velha, Araucária/PR, nas datas e horários a seguir: 08 e 09 de outubro de 2026, das 13h até às 17h, e dia 11 de outubro de 2026, das 05h30 às 06h30 (prioridade de retirada para moradores de outras cidades).
- 2.8** A execução dos serviços relacionados ao evento deverá ser iniciada pela CONTRATADA em prazo hábil e de forma antecipada à data do evento, **NÃO CABENDO PRORROGAÇÃO**, pois trata-se de um evento com data definida pela Diretoria de Comunicação Social e que será comunicada, de forma antecipada, à população.
- 2.9** Os serviços serão prestados, com todas as despesas sob responsabilidade do prestador de serviços, nos locais do evento conforme orientação da Diretoria de Comunicação Social e sob a supervisão de 01(um) responsável da Fiscalização do Contrato.
- 2.10** Os produtos e materiais fornecidos para o evento deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

3 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1** A 1ª Corrida Pedestre do Legislativo Municipal será no dia 11 de outubro de 2026, com início às 07:00h.
 - 3.1.1** Considerando que a Corrida Pedestre do Legislativo Municipal foi instituída em caráter permanente e previsão legal de realização anual, a presente contratação será destinada à organização e execução da edição prevista para o exercício de 2026, contemplando todas as etapas necessárias à realização do evento, desde o planejamento até a conclusão dos





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

serviços contratados.

- 3.2** A montagem da estrutura e realização dos serviços necessários serão efetuadas no local do evento, conforme determina o Termo de Referência.
- 3.3** Toda a estrutura deverá estar completamente instalada, testada e em pleno funcionamento antes do horário previsto para o início do evento e ser desmontada apenas no final do evento, de acordo com a determinação da CONTRATANTE, devendo a empresa contratada garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período da Corrida/Caminhada.
- 3.4** Toda a arte do evento será desenvolvida pela Direção de Comunicação Social da Câmara de Vereadores de Araucária-PR, devendo a empresa utilizá-la na estrutura e afins.
- 3.4.1** Durante a realização do evento não será permitida a veiculação de publicidade institucional, comercial ou de patrocínio de terceiros, salvo autorização expressa da Câmara Municipal de Araucária.
- 3.5** A 1ª Corrida Pedestre do Legislativo Municipal de Araucária terá extensão de prova de 3 km de caminhada e 5 km de corrida.
- 3.5.1** O percurso da corrida terá início na Rua Dionízio Grabowski, em frente à Câmara Municipal de Araucária, seguindo pela Rua Agrimensor Carlos Hansselmann até a Rua Roque Saad. Em seguida, os participantes percorrerão a Rua Pedro Jass, acessando a Rua Vital Brasil e depois a Rua Escolástica Brunato Pisca. O trajeto continua pela Rua Alfredo Mattioli, retornando novamente à Rua Vital Brasil, até alcançar a Rua Mirtes Costa. A partir daí os corredores seguirão até a Rua Carlos Hansselmann, finalizando o percurso no ponto de partida, na Rua Dionízio Grabowski, em frente à Câmara Municipal. O trajeto totaliza 5 km. A definição do percurso da caminhada (3 km) ficará sob responsabilidade da empresa contratada, devendo ser traçada dentro do mesmo circuito de 5 km, de forma a garantir segurança e organização ao evento.
- 3.5.2** A empresa CONTRATADA ficará responsável por realizar, junto aos órgãos competentes, as solicitações formais para bloqueio viário, monitoramento de trânsito e apoio da Guarda Municipal, com antecedência mínima necessária para viabilizar a análise e autorização por parte das autoridades locais. Caberá à CONTRATADA, providenciar toda a documentação exigida.
- 3.6** A corrida será realizada com a seguinte divisão de modalidades e categorias, visando promover a ampla participação de diferentes perfis de corredores:

Modalidades	
Modalidade/Categoria	Detalhes
Corrida geral (5 km)	- Geral Feminino 1º ao 3º lugar - Geral Masculino 1º ao 3º lugar
Corrida geral servidores (5 km)	- Geral Feminino 1º ao 3º lugar - Geral Masculino 1º ao 3º lugar
Maiores grupos (5 km)	- 2 maiores grupos inscritos (equipes, associações, etc.)





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Categoria Kids (04 a 13 anos)	- Percurso adaptado conforme a idade - Participação lúdica e não competitiva - Premiação simbólica para todos os participantes
Faixa etária	- 14 a 24 anos: 1º ao 3º lugar - 25 a 29 anos: 1º ao 3º lugar - 30 a 39 anos: 1º ao 3º lugar - 40 a 44 anos: 1º ao 3º lugar - 45 a 49 anos: 1º ao 3º lugar - 50 a 54 anos: 1º ao 3º lugar - 55 a 59 anos: 1º ao 3º lugar - 60 a 64 anos: 1º ao 3º lugar - 65+: 1º ao 3º lugar - PCD: 1º ao 3º lugar

3.7 O número de inscrições será de até 1500 adultos (14 a 65+ anos) e até 100 inscrições na categoria kids (04 a 13 anos).

3.7.1 As inscrições se darão através de 1 kg de alimento não perecível (obrigatório) – não podendo ser fubá e sal. Esses alimentos serão arrecadados pela Câmara Municipal e posteriormente destinados a instituições sociais do município através da Secretaria de Assistência Social.

3.7.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema eletrônico de inscrições, permitindo à CONTRATANTE o acompanhamento, em tempo real, do quantitativo de inscrições realizadas e de inscrições homologadas, durante todo o período de inscrições.

3.7.3 O sistema de inscrições deverá possibilitar a emissão de relatórios gerenciais, contendo, no mínimo, nome completo dos inscritos, categoria, modalidade, município de origem, situação da inscrição e demais informações necessárias à fiscalização da execução contratual.

3.7.4 Encerrado o período de inscrições, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE relatório final contendo o quantitativo de inscrições realizadas e de inscrições homologadas, acompanhado da relação nominal dos inscritos homologados, documento que servirá de base para a medição e o pagamento do Item 02 da contratação.

3.8 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento, a CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Comunicação Social relatório de avaliação do evento, contendo, no mínimo:

- I) Índice de satisfação dos participantes;
- II) Principais sugestões de melhoria;
- III) Ocorrências registradas durante a execução;
- IV) Demais informações relevantes para subsidiar futuras edições da Corrida Legislativa.

3.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

após a realização do evento, banco de dados eletrônico contendo todas as inscrições homologadas, em formato editável (.xlsx, .csv ou equivalente), acompanhado da classificação final dos participantes, quando aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pee7a5e35688b4>





TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

N.º do Processo: 99367/2026	ETP n.º: 04	Exercício: 2026	Data: 28/07/2026
---------------------------------------	-----------------------	---------------------------	----------------------------

REVISÃO			
Data	Versão	Descrição	Autor
28/07/2026	1	Finalização da primeira versão do documento	Taísa Caroline Mann Writzl
28/07/2026	2	Alteração do item 12 – Demonstrativos dos Resultados Pretendidos (verificados se os pontos atendem e se tem mais resultados a acrescentar); Alteração do item 13 – Providências a serem tomadas pela Administração (verificado se o ponto atende e se tem mais instrução a acrescentar); Alteração do item 16 – Posicionamentos Conclusivos; Analisado o Estudo Técnico Preliminar em sua integralidade e validado a solução proposta.	Vinícius Maurício da Costa
29/07/2026	3	Versão finalizada do documento	Desiree Mara Petruy

Departamento/Unidade: Diretoria de Comunicação Social

Sector Requisitante: Diretoria de Comunicação Social

Responsável: Vinícius Maurício da Costa

Matrícula:

1. INTRODUÇÃO

O ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência (TR) a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Nesse contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização de eventos esportivos para execução da 1ª Corrida Pedestre do Legislativo Municipal de Araucária, no município de Araucária da Câmara Municipal de Araucária (CMA), além de embasar o TR a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução da 1ª Corrida Pedestre do Legislativo Municipal de Araucária, instituída pela Lei Municipal nº 4.759/2026, contemplando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, infraestrutura, sistema de inscrições, cronometragem eletrônica, premiação, kits dos participantes, apoio operacional, equipe técnica e demais serviços necessários à realização do evento.

O evento está previsto para ocorrer no dia 11 de outubro de 2026, com largada às 07h00, compreendendo percurso de 5 km para corrida, 3 km para caminhada e percurso adaptado para categoria kids, de caráter lúdico e não competitivo.





A contratação deverá contemplar a disponibilização de até 1.500 inscrições para participantes adultos, nas modalidades de corrida e caminhada, acrescidas de até 100 inscrições destinadas para a categoria kids, voltada ao público infantil, totalizando a estimativa de 1.600 inscrições, considerando a expectativa de ampla participação da comunidade e a necessidade de adequado planejamento da estrutura do evento. As inscrições dos participantes adultos e kids ocorrerão mediante a doação obrigatória de 1 kg de alimento não perecível, exceto sal e fubá, cuja destinação observará o disposto na Lei Municipal nº 4.759/2026.

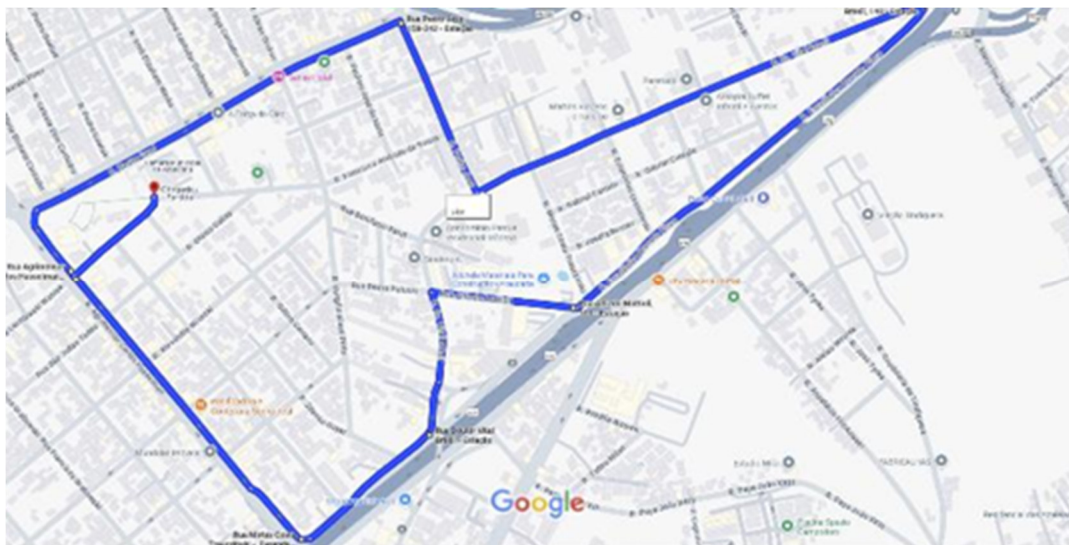
A contratada deverá disponibilizar estrutura e apoio operacional para a arrecadação de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo a organização de ponto de coleta, recebimento dos itens entregues pelos participantes e apoio logístico durante o período definido pela Contratante. A ação contará com a participação de equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsáveis pelo acompanhamento da arrecadação, orientação aos participantes, recebimento e encaminhamento dos alimentos arrecadados, conforme alinhamento entre os órgãos envolvidos.

A corrida será realizada com a seguinte divisão de modalidades e categorias, visando promover a ampla participação de diferentes perfis de corredores:

Modalidades	
Modalidade/Categoria	Detalhes
Corrida geral (5km)	- Geral Feminino 1º ao 3º lugar - Geral Masculino 1º ao 3º lugar
Corrida geral servidores (5km)	- Geral Feminino 1º ao 3º lugar - Geral Masculino 1º ao 3º lugar
Maiores grupos (5 km)	- 2 maiores grupos inscritos (equipes, associações, etc.)
Categoria Kids (04 a 13 anos)	- Percurso adaptado conforme a idade - Participação lúdica e não competitiva - Premiação simbólica para todos os participantes
Faixa Etária	- 14 a 24 anos: 1º ao 3º lugar - 25 a 29 anos: 1º ao 3º lugar - 30 a 39 anos: 1º ao 3º lugar - 40 a 44 anos: 1º ao 3º lugar - 45 a 49 anos: 1º ao 3º lugar - 50 a 54 anos: 1º ao 3º lugar - 55 a 59 anos: 1º ao 3º lugar - 60 a 64 anos: 1º ao 3º lugar - 65+: 1º ao 3º lugar - PCD: 1º ao 3º lugar

A retirada dos kits deverá ocorrer na Câmara Municipal de Araucária, em datas e horários a serem definidos pela Administração, garantindo atendimento aos participantes locais e de outros municípios, as datas serão divulgadas pela empresa contratada com apoio de divulgação através dos canais oficiais da Câmara Municipal. Percurso: o percurso da corrida terá início na Rua Dionízio Grabowski, em frente à Câmara Municipal de Araucária, seguindo pela Rua Agrimensor Carlos Hansselmann até a Rua Roque Saad. Em seguida, os participantes percorrerão a Rua Pedro Jass, acessando a Rua Vital Brasil e depois a Rua Escolástica Brunato Pisca. O trajeto continua pela Rua Alfredo Mattioli, retornando novamente à Rua Vital Brasil, até alcançar a Rua Mirtes Costa. A partir daí os corredores seguirão até a Rua Carlos Hansselmann, finalizando o percurso no ponto de partida, na Rua Dionízio Grabowski, em frente à Câmara Municipal. O trajeto totaliza 5 km. A definição do percurso da caminhada (3 km) ficará sob responsabilidade da empresa contratada, devendo ser traçada dentro do mesmo circuito de 5 km, de forma a garantir segurança e organização ao evento. Abaixo o mapa do percurso:





3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização da Corrida Pedestre do Legislativo Municipal de Araucária, instituída pela Lei Municipal nº 4.759, de 15 de julho de 2026, que estabelece a realização anual do evento no mês de outubro, em alusão ao Dia do Vereador, atribuindo à Câmara Municipal a responsabilidade pelo seu planejamento, coordenação, organização, promoção e execução.

O evento possui caráter institucional, esportivo, educativo, social, beneficente e de interesse público, visando incentivar a prática de atividades físicas, promover hábitos saudáveis, fortalecer a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, estimular a participação cidadã e desenvolver ações solidárias por meio da arrecadação de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsto na legislação vigente.

Para o adequado cumprimento dessa finalidade, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na organização de eventos esportivos, uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura operacional, equipamentos, sistemas especializados, equipe técnica e logística necessários para planejar, coordenar e executar evento dessa natureza com a segurança, eficiência e qualidade exigidas.

A contratação abrangerá todos os serviços indispensáveis à realização do evento, incluindo planejamento operacional, sistema de inscrições, cronometragem eletrônica, infraestrutura, fornecimento de materiais, premiação, kits dos participantes, equipe de apoio e demais serviços correlatos.

Considerando o caráter permanente da Corrida Pedestre do Legislativo e a expectativa de ampla participação da comunidade, estima-se a disponibilização de até 1.600 inscrições, sendo 1.500 destinadas aos participantes adultos e 100 destinadas para participantes da categoria kids, quantitativo definido com base no porte pretendido para o evento, na necessidade de garantir ampla participação popular e no adequado dimensionamento da estrutura a ser contratada, evitando restrições de acesso e assegurando compatibilidade entre a demanda estimada e a capacidade operacional do evento.

Ressalta-se que atualmente existe contrato vigente para a prestação dos serviços relacionados à realização da Corrida Pedestre do Legislativo Municipal, com vigência até 02 de outubro de 2026. Contudo, considerando que a próxima edição do evento está prevista para ocorrer em 11 de outubro de 2026 e que o contrato vigente terá sua vigência encerrada em 02 de outubro de 2026, em razão da decisão administrativa de não promover sua prorrogação, faz-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório, com antecedência suficiente para garantir o planejamento, a organização, a montagem da estrutura e a adequada execução do evento.





Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir a realização da Corrida Pedestre do Legislativo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.759/2026, observando os princípios da eficiência, do interesse público, da economicidade e do adequado planejamento das contratações públicas.

Ressalta-se que, para a realização do evento, a Câmara Municipal poderá solicitar apoio institucional aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, especialmente quanto à organização e sinalização do trânsito, segurança pública, atendimento em saúde e demais ações logísticas necessárias, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.759/2026, observada a disponibilidade administrativa, orçamentária e financeira dos órgãos competentes. Tal apoio não substitui a necessidade da presente contratação, permanecendo sob responsabilidade da empresa contratada a execução dos serviços especializados previstos no objeto da licitação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica devem seguir a Lei 14.133/2021, art. 40, § 1º, III.

A futura contratada deverá manter disponibilidade para participação em reuniões de planejamento, alinhamento operacional, vistorias técnicas, visitas ao percurso, integração com os órgãos públicos envolvidos e demais atividades preparatórias indispensáveis à realização do evento. Para esse fim, deverá disponibilizar representante técnico com poderes para deliberação e tomada de decisões, assegurando atendimento presencial sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração, bem como manter comunicação contínua e eficiente durante todas as fases de planejamento, organização, execução e encerramento do evento.

Além disso, a contratada deverá apresentar, previamente à execução dos serviços, o plano operacional do evento, contendo, no mínimo, o cronograma de montagem e desmontagem das estruturas, a relação nominal da equipe técnica e de apoio envolvida, a comprovação das contratações dos serviços previstos e demais documentos necessários para demonstrar o adequado planejamento e a plena capacidade de execução do objeto contratado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise técnica e econômica das alternativas viáveis, a fim de identificar a melhor solução para atender à necessidade da Administração Pública. Esse estudo busca garantir a contratação mais eficiente, econômica e transparente, alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a aquisição seja realizada de maneira estratégica e vantajosa ao interesse público.

Entre as alternativas correntemente disponíveis, destacam-se:

Solução 1: Organização Interna pelo Município

Execução direta de todas as etapas do evento, do planejamento à operação em campo. **Vantagens:** controle imediato sobre decisões, cronograma e ajustes, com adaptação ágil às demandas locais; aproveitamento de recursos próprios (servidores, estruturas e parcerias institucionais). **Desvantagens mapeadas:** ausência, em nível suficiente, de expertise, tecnologia e equipamentos típicos de eventos esportivos de grande porte (cronometragem eletrônica homologada, equipes técnicas especializadas, montagem em escala, gestão integrada de tráfego, sistema de sonorização compatível com o porte do evento, logística de kits). A mobilização intensa de equipes e ativos municipais deslocaria esforços de atividades finalísticas e eleva o risco de falhas operacionais na coordenação simultânea de inscrições, montagem, segurança/APH, hidratação e comunicação.

Solução 2: Contratação de Empresa Especializada

Contratação de empresa especializada (execução indireta por resultados). Empresa com portfólio comprovado em corridas de rua responde pela organização e execução integrada do evento (inscrições com suporte, cronometragem oficial com redundância, estruturas temporárias,





sonorização/energia, sistema de sonorização compatível com o porte do evento, logística de kits, planos de segurança/APH). **Vantagens:** equipes experientes, métodos consolidados e equipamentos dedicados, com ganho de qualidade, previsibilidade e conformidade; menor mobilização de servidores em atividades-meio (foco na gestão e fiscalização). **Desvantagens observadas:** custo direto potencialmente superior ao de execução interna; contudo, especialização tende a reduzir retrabalhos/imprevistos e a aproveitar economias de escala de fornecedores.

Solução 3 – Semi-integrada por especialidades.

Contratação principal para organização do evento + itens/lotos específicos (p.ex., cronometragem e estruturas). **Benefícios:** pode ampliar a competitividade por especialidade e otimizar preços; **Riscos:** maior coordenação e riscos de interface entre fornecedores.

Analisando a solução 1 – organização interna pelo Município, embora assegure controle direto, a execução integral com meios próprios não se revela vantajosa para o caso concreto. O evento exige competências e recursos específicos (plataforma de inscrições, cronometragem oficial com redundância, gestão integrada de tráfego, estruturas temporárias, atendimento pré-hospitalar, sonorização/energia, sistema de sonorização compatível com o porte do evento e logística de kits) que não estão disponíveis, com suficiência, na estrutura municipal. A internalização demandaria elevada mobilização de servidores em atividades-meio, com risco de sobrecarga e descontinuidade de rotinas ordinárias, além de maior probabilidade de falhas operacionais nas interfaces entre inscrições, montagem, segurança/hidratação e comunicação. Diante disso, a alternativa interna não garante o padrão técnico e a previsibilidade necessários a evento com data certa, não atendendo ao interesse público de eficiência e segurança.

Analisando a solução 3 – semi-integrada por especialidades, embora possa ampliar a competição em subitens, a divisão do objeto (organização + lotos autônomos de cronometragem, estruturas etc.) eleva os riscos de interface e fragmenta a responsabilidade técnica em um serviço que se comporta como sistema único e integrado (percurso, inscrições/cronometragem, segurança e comunicação operam de forma simultânea). Para evento com prazos rígidos, a multiplicidade de fornecedores aumenta custos de coordenação e fiscalização, potencializa atrasos e reduz economias de escala (kits, estruturas e serviços de apoio), sem ganho proporcional de vantagem técnica ou econômica. Assim, a solução semi-integrada não se mostra a melhor escolha para esta edição da corrida.

Consideradas as alternativas mapeadas, a contratação de empresa especializada para organizar e executar a corrida mostra-se a solução mais eficiente e aderente ao interesse público. O mercado oferece equipes experientes, métodos consolidados e equipamentos dedicados — plataforma de inscrições com suporte, cronometragem oficial com redundância, estruturas temporárias, sonorização/energia, logística de kits e planos de segurança/APH — o que eleva qualidade, previsibilidade e conformidade do evento. Além disso, essa solução desonera a Administração de atividades-meio intensas, permitindo que os servidores foquem na gestão e fiscalização do contrato.

Sob a ótica operacional e de risco, a corrida demanda operação integrada (percurso, inscrições/cronometragem, segurança e comunicação atuando simultaneamente). A execução por fornecedor especializado reduz riscos de interface, evita falhas de coordenação e aproveita economias de escala típicas do setor (kits, estruturas e serviços de apoio), aspectos reconhecidos nas diretrizes sobre análise de parcelamento e sistemas integrados. Do ponto de vista econômico, a especialização reduz retrabalhos e imprevistos, preserva o cronograma de um evento com data certa e melhora a relação custo-benefício esperada para alcançar os resultados públicos (segurança, acessibilidade, organização e satisfação do participante), conforme orienta o TCU na análise de economicidade das alternativas.

Em termos de conformidade, a escolha está alinhada ao art. 18 da Lei 14.133/2021, que exige no ETP o levantamento de mercado, a análise de alternativas e a justificativa técnica e econômica da solução a contratar; a seleção será detalhada no TR com entregas, níveis de serviço e métricas





(execução indireta por resultados), observando as vedações de pessoalidade e subordinação direta nas contratações de serviços.

Diante do porte e da complexidade da Corrida Pedestre do Legislativo, a contratação de empresa especializada assegura um evento bem organizado, seguro e acessível, com recursos adequados, dentro dos prazos e com garantia de qualidade, maximizando o atendimento ao interesse público. As consultas realizadas em painel de contratações públicas indicam que a contratação de empresa especializada para organização de corrida de rua é prática comum no setor público. Observa-se, contudo, que cada município adota especificações e arranjos próprios, ajustados ao porte do evento, às características do percurso urbano, ao público estimado e à logística local. Por isso, as referências identificadas foram usadas como balizas técnicas e econômicas, preservando a comparabilidade apenas quando os escopos, prazos e níveis de serviço apresentavam aderência ao contexto de Araucária.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para realizar, de forma integral e profissional, a organização, coordenação e execução da 1ª Corrida Pedestre do Legislativo Municipal Araucária 2026, contemplando todas as fases necessárias para garantir a eficiência, a segurança, a qualidade e a sustentabilidade do evento. Como se trata de um evento esportivo de médio porte, com expressiva participação popular e repercussão regional, a solução deve englobar a totalidade das ações indispensáveis ao planejamento, preparação, execução e encerramento da corrida, garantindo que todos os requisitos legais, técnicos e operacionais sejam cumpridos.

A solução envolve a prestação de serviços integrados que abrangem desde o planejamento inicial até a finalização do evento, de modo que o ciclo de vida completo da contratação inclua: concepção do percurso, obtenção de autorizações, gestão logística, implementação de estruturas temporárias, controle de inscrições, atendimento aos atletas, monitoramento de segurança, execução da prova, apuração eletrônica dos resultados, desmontagem da estrutura e apresentação de informações finais à Administração. Esse conjunto de serviços deve resultar em um evento organizado, seguro, atrativo ao público e alinhado aos objetivos municipais de incentivo ao esporte, lazer, saúde e integração comunitária.

No que se refere ao planejamento e à gestão operacional, a empresa contratada será responsável pela definição detalhada do percurso, incluindo medições técnicas, identificação de áreas de risco, sinalização apropriada e elaboração de mapas orientativos. Também deverá articular com os órgãos públicos competentes a obtenção das autorizações necessárias, como interdições de vias, apoio operacional, suporte de trânsito e atendimento pré-hospitalar. O planejamento logístico inclui ainda a montagem e desmontagem das estruturas, o dimensionamento das equipes de trabalho, a coordenação de horários e o cronograma operacional completo da prova.

A solução prevê, também, a disponibilização de um sistema informatizado de inscrições, adequado para grande volume de acessos e capaz de registrar, categorizar e gerenciar todos os atletas de maneira clara, segura e rastreável. Esse sistema deve permitir comunicação rápida com os inscritos e fornecer relatórios gerenciais que auxiliem na organização da corrida. Os kits dos participantes — contendo itens como camiseta, número de identificação e medalha — deverão ser fornecidos e organizados pela contratada, respeitando padrões de qualidade, tamanhos e quantidades definidos previamente.

Para assegurar precisão e transparência nos resultados da prova, a solução exige o uso de tecnologia de cronometragem eletrônica, incluindo chips individuais, tapetes de leitura, receptor, software de apuração e equipe técnica qualificada. A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como a divulgação dos resultados em tempo adequado e livre de inconsistências.





A infraestrutura do evento integra elementos fundamentais à experiência dos participantes e ao cumprimento das normas de segurança. Assim, a contratada será responsável por instalar pórticos de largada e chegada, tendas de apoio, pontos de hidratação em posições estratégicas, sistema de som, além de toda a sinalização visual necessária para orientar atletas e público. A empresa também deverá disponibilizar equipes de segurança, agentes de apoio ao trânsito, socorristas e pessoal de apoio geral, garantindo o suporte adequado em todas as etapas do evento.

Ao final da execução, a contratada deverá assegurar a desmontagem completa da estrutura, a limpeza do local e a devolução adequada das áreas utilizadas. Deverá manter equipes de suporte para atuação imediata em caso de falhas nos equipamentos de cronometragem ou sonorização, garantindo que o evento transcorra sem interrupções. A solução também requer que a empresa comprove sua qualificação técnica, por meio de atestados de capacidade técnica e demonstração da existência de equipe especializada e equipamentos compatíveis com as exigências do evento.

Assim, a solução proposta abrange o ciclo integral da prestação, desde a preparação até a finalização, assegurando que a corrida seja realizada em conformidade com padrões profissionais, com mitigação de riscos, atendimento ao interesse público, respeito às normas de segurança e atuação alinhada às melhores práticas de organização de eventos esportivos.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	CatSer	Unidade	Quant.	Valor (R\$)
01	Prestação de serviço e organização de eventos esportivos, para execução da Corrida de Rua, devendo conter: 1 Treliça; 150 grades de isolamento 2m x 1,20m; 5 placas de sinalização personalizadas de km (1,00 x 0,60 cm); 1 pódio de premiação (3 lugares); 20 lixeiras plásticas (100 ltrs); 10 cochos para gelar água (percurso e pós prova); 1 sistema de sonorização compatível com o porte do evento, incluindo locução profissional; 1 gerador de energia grande 2800 KVA (capaz de atender simultaneamente os equipamentos necessários ao evento, incluindo sistema de som, cronômetro eletrônico, estruturas de apoio e demais equipamentos elétricos); 16 banheiros químicos (conforme estabelece a Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº5.296/2024, entre os 16 banheiros a empresa deverá garantir a instalação de no mínimo 02 banheiros químicos acessíveis devidamente sinalizados e adaptados às normas de acessibilidade; 50 caixas de água mineral contendo 48 copos de 200 ml em cada caixa; 40 pacotes de gelos de 10 kg; 1 backdrop para premiação 4 x 3 mts Q15 + Lonas; 1 palco 5 x 3 mts sem cobertura; 1 tenda 5 x 5 para guarda volume; 4 tendas 5 x 5 metros dispersão pós prova; 4 tendas 3 x 3 metros chapéu de bruxa (som, troféus e cronometragem); 3 ambulâncias com equipe, compatíveis com o porte do evento; 90 troféus em aço para premiação das categorias competitivas (média); 01 autorização/permissão técnica junto à Federação de Atletismo competente, quando aplicável; 1 serviços de montagem, transporte, desmontagem e apoio administrativo necessários à execução do evento;		Serviço	1	R\$58.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

	60 staffs (atuação no percurso, largada, chegada, hidratação, apoio aos participantes e organização geral) - A contratada deverá prever estrutura e equipe de apoio compatíveis com a realização da categoria Kids, considerando a necessidade de organização diferenciada, acompanhamento dos participantes e segurança durante a atividade. 1 serviço de sinalização, montagem e organização do percurso incluindo 3 batedores com moto para apoio operacional; 1 controle de largada/chegada no mesmo local + relógio digital; 1 serviço de operação de cronometragem eletrônica destinado aos participantes das categorias competitivas, com disponibilização de sistema adequado ao quantitativo estimado de participantes; 1 sistema de entrega informatizada + suporte on-line + entrega (solução informatizada para organização e controle da entrega dos kits aos participantes da corrida: plataforma ou sistema que permita o registro, validação e conferência da retirada dos kits - suporte online para atendimento aos inscritos: chat, e-mail ou outro canal -logística completa para a entrega dos kits: equipe operacional, cronograma previamente definido. A empresa poderá utilizar o espaço físico da Câmara de Vereadores para a entrega dos kits). A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional para a arrecadação de gêneros alimentícios durante o evento, incluindo espaço destinado ao ponto de coleta, organização do local e apoio logístico necessário ao recebimento dos itens entregues pelos participantes, conforme orientações da Contratante				
02	1600 seguros de vidas; 1600 kits de frutas de época, compostos por porções individuais adequadas ao atendimento dos participantes após a prova; 1.500 isotônicos Gatorade ou similares de aproximadamente 500 ml destinados aos participantes das categorias adulto e 100 itens de hidratação/alimentação compatível com a faixa etária para a categoria Kids; 1600 medalhas de participação especial com fita sublimada de aproximadamente 8 cm, sendo destinadas aos participantes das categorias adulto e medalhas simbólicas de participação para a categoria kids, sem caráter classificatório; 1600 camisetas (as camisetas dos kits serão esportivas unissex, confeccionada em tecido 100% poliamida de alta performance, desenvolvida para uso em atividades físicas ao ar livre, especialmente corridas de rua. A arte da camiseta será desenvolvida pela Diretoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Vereadores de Araucária e enviada para a empresa contratada para a organização do evento); 1.500 números de peito, com respectivos alfinetes, montagem e organização, destinados aos participantes das categorias adultos; 100 identificações individuais para participantes da categoria Kids, podendo ser número de peito ou outro formato definido pela organização, sem finalidade de classificação competitiva. 1500 chips descartáveis (presilha de tênis) destinados para as categorias adulto; Os itens de fornecimento vinculados diretamente à quantidade de participantes inscritos serão considerados de forma variável, conforme a quantidade efetiva de inscrições confirmadas e validadas pela Câmara Municipal de Araucária. O pagamento referente aos itens diretamente relacionados ao número de participantes será realizado proporcionalmente à quantidade efetivamente inscrita, não sendo devido pagamento integral de quantitativos eventualmente não utilizados.	Serviço	Até 1600	R\$49.500,00	





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Ressalta-se que os valores contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos e demais despesas incidentes sobre a contratação. A IDENTIDADE VISUAL, ARTES E MATERIAIS GRÁFICOS INSTITUCIONAIS DO EVENTO SERÃO DESENVOLVIDOS PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARAUCÁRIA, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA UTILIZÁ-LOS CONFORME ORIENTAÇÕES E PADRÕES FORNECIDOS PELA CONTRATANTE, INCLUINDO SUA APLICAÇÃO EM ESTRUTURAS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS RELACIONADOS AO EVENTO. A empresa organizadora deverá encaminhar à Câmara Municipal de Araucária, por meio da Diretoria de Comunicação Social, relatório contendo os feedbacks, avaliações ou manifestações coletadas junto aos participantes do evento, em formato a ser definido pela Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento, por meio do endereço eletrônico institucional: comunicacao@araucaria.pr.leg.br Considerando que a Corrida Pedestre do Legislativo Municipal possui caráter permanente e previsão legal de realização anual, a presente contratação será destinada à organização e execução da edição prevista para o exercício de 2026, contemplando todas as etapas necessárias à realização do evento, desde o planejamento até a conclusão dos serviços contratados. A vigência contratual deverá ser estabelecida de forma compatível com o cronograma de execução da edição contratada, incluindo os prazos necessários para organização, montagem, realização e encerramento das atividades, não se caracterizando como contratação de vigência anual automática. Havendo interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação, o instrumento contratual poderá ser prorrogado para atendimento de futuras edições da Corrida Pedestre do Legislativo, desde que observados os requisitos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Durante a realização do evento não será permitida a inserção de publicidade, divulgação ou exploração de marca de patrocinadores externos, empresas ou instituições privadas, salvo mediante autorização formal da Câmara Municipal de Araucária e observadas as diretrizes institucionais estabelecidas pela Contratante. A realização da ação solidária de arrecadação de gêneros alimentícios contará com apoio institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante articulação entre os órgãos envolvidos, especialmente quanto ao acompanhamento da arrecadação, recebimento e encaminhamento dos alimentos arrecadados, observada a disponibilidade administrativa e a concordância do órgão responsável.				
--	--	--	--	--

A Classe se refere ao CNAE do produto e/ou serviço. Se possível apontar o CATMAT e/ou CATSER. Descrever os itens com detalhes de modelo e demais especificações. Necessário pesquisa de mercado.





8. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de mercado realizada (ANEXO I), estima-se, aproximadamente, que o valor do serviço é de **R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais)**.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO CONTRATAÇÃO

NÃO se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. Sendo assim, a solução deve ser adquirida de forma integrada, contemplando os serviços previstos neste ETP.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS (PCA)

Consta no PCA 2026, grupo 3, contratação de terceiros, pessoa jurídica, contratação de empresa para realização da 1ª Corrida do Legislativo.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar a realização da 1ª Corrida Pedestre do Legislativo Municipal de Araucária com elevados padrões de qualidade, segurança, eficiência e organização, assegurando o atendimento adequado aos participantes, espectadores e à comunidade.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- execução do evento de forma planejada e segura, com redução dos riscos operacionais inerentes à realização de eventos esportivos em vias públicas;
- disponibilização de estrutura, equipamentos, tecnologia e equipe técnica especializada compatíveis com a complexidade do evento;
- garantia de serviços de cronometragem, atendimento pré-hospitalar, sinalização, logística, montagem de estruturas e suporte operacional em conformidade com as boas práticas aplicáveis;
- promoção da prática esportiva, do lazer e da qualidade de vida da população, incentivando a participação da comunidade em atividades físicas;
- fortalecimento da imagem institucional do Município como promotor de eventos esportivos de qualidade, ampliando sua visibilidade e credibilidade;
- estímulo à economia local, em razão da circulação de atletas, acompanhantes e visitantes durante a realização do evento;
- atendimento aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, por meio da contratação de empresa com capacidade técnica para executar integralmente o objeto.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Recomenda-se a formalização de **Contrato de Prestação de Serviços**, com o devido registro de seus valores, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, incluindo as cláusulas referentes às possíveis prorrogações e seus aditivos de prazos, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização da 1ª Corrida Pedestre do legislativo Municipal de Araucária envolve a utilização de vias públicas, a concentração de grande número de participantes e espectadores e a instalação de estruturas temporárias para atendimento às necessidades operacionais do evento. Essas características podem gerar impactos ambientais pontuais, ainda que de baixa magnitude, como a produção de resíduos sólidos oriundos de copos, embalagens, etiquetas, materiais de hidratação e itens dos kits dos atletas; o descarte eventual de resíduos ao longo do percurso; o aumento temporário do fluxo de





pessoas e veículos; a utilização de equipamentos de som e, ainda, a ocupação transitória de áreas públicas.

Embora os impactos sejam localizados e de curta duração, é imprescindível que sejam adotadas medidas de prevenção e mitigação capazes de minimizar qualquer efeito adverso ao meio ambiente e à comunidade.

Nesse sentido, o evento deverá priorizar práticas ambientalmente responsáveis, como o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível, a instalação adequada de pontos de coleta de resíduos e a execução de limpeza imediata ao término da corrida em todo o percurso, garantindo a pronta devolução das áreas utilizadas em condições adequadas.

A operação dos pontos de hidratação deverá observar cuidados para evitar desperdícios de água e o acúmulo de resíduos. A sonorização deverá respeitar limites apropriados de volume, a fim de reduzir possíveis incômodos à vizinhança. Além disso, o planejamento das interdições de trânsito deverá ser feito de forma a minimizar impactos na mobilidade urbana e assegurar que a comunidade seja previamente informada sobre as alterações temporárias.

Após o encerramento da corrida, a limpeza e a retirada completa das estruturas devem ocorrer de forma rápida e eficaz, restabelecendo as condições originais das vias e espaços utilizados.

Com a adoção dessas medidas, o Município assegura que o evento ocorra de maneira ambientalmente responsável, reduzindo potenciais impactos e garantindo a harmonia entre a prática esportiva, o uso do espaço público e a preservação ambiental.

15. MAPA DE RISCO

Id	Risco	Fase	Probab.	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Contingência
1	Aquisição não ser deferida pela Administração	Int.	Baixa 	Alto 	Dúvida sobre a legalidade/legitimidade da solicitação; Não concordância com o Projeto existente.	Definir as regras de contratação de forma clara e objetiva a constar no Termo de Referência. Anuência da Administração na aquisição dos itens citados. Definir que o recebimento definitivo será apenas na entrega de todos os itens.	Atualização de TR, caso correções sejam necessárias.
2	Processo demorar para tramitar internamente (Licitação)	Int.	Média 	Alto 	A falta da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização de eventos esportivos para execução da 1ª Corrida de Rua do Poder Legislativo no município de Araucária pode afetar os objetivos institucionais propostos pela Câmara Municipal de Araucária.	Divisão de Compras e Licitações acompanhar o andamento do processo, informando aos Setores a importância/urgência na tramitação. Responsável pela Minuta do Edital e Agente de Contratação cientes das informações, desde a abertura do processo de contratação.	Alertar a Divisão de Compras e Licitações da necessidade de acompanhamento e <i>start</i> do processo. Alertar o Agente de Contratação sobre a necessidade de acompanhamento desde o início do processo.
3	Aquisição não ser executada/ finalizada corretamente pela Contratada	Ext.	Baixa 	Alto 	Não entrega dos itens solicitados conforme descritivos.	Setor de Gestão de Contratos e Fiscal de Contratos trabalharem em conjunto, acompanhando o recebimento dos itens e informando à Contratada os prazos e sanções que podem vir a ser aplicados caso não haja a entrega total.	O recebimento definitivo deve ocorrer apenas mediante ateste do Gestor do contrato, que confirme a entrega total dos itens.





4	Insatisfação com os itens após a aquisição	Ext.	Baixa 	Médio 	Não atendimento das demandas da Câmara Municipal de Araucária.	Descrição detalhada dos itens constará no TR a ser elaborado.	Recebimento dos itens mediante ateste do fiscal do contrato, que confirme a qualidade itens.
---	--	------	--	--	--	---	--

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise dos elementos que compõem a presente demanda, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a organização, coordenação e execução da 1ª Corrida Pedestre do Legislativo Municipal de Araucária – 2026 mostra-se tecnicamente adequada, necessária e plenamente justificada, constituindo a solução mais eficiente para o atendimento do interesse público.

A avaliação das alternativas disponíveis demonstrou a inviabilidade da execução direta pela Administração Pública, tendo em vista a inexistência de estrutura operacional, recursos humanos especializados e equipamentos compatíveis com a complexidade do evento. A realização de uma corrida de grande porte exige conhecimentos técnicos específicos e atuação integrada em diversas frentes, incluindo definição e homologação do percurso, planejamento operacional, gerenciamento do trânsito, segurança dos participantes, atendimento pré-hospitalar, montagem de estruturas temporárias, gestão das inscrições, fornecimento e distribuição de kits, cronometragem eletrônica, comunicação, logística de arena e coordenação de equipes de apoio. Tais atividades demandam experiência comprovada, equipamentos específicos e profissionais qualificados, requisitos que extrapolam a capacidade operacional atualmente disponível na Administração.

Sob a perspectiva da gestão de riscos, a contratação de empresa especializada também se revela a alternativa mais segura e eficiente. A execução inadequada ou a ausência de planejamento técnico pode comprometer a integridade física dos participantes, ocasionar impactos negativos na mobilidade urbana, gerar falhas operacionais e acarretar prejuízos à imagem institucional do Município. Empresas especializadas possuem metodologia consolidada, equipe técnica capacitada e protocolos operacionais aptos a mitigar esses riscos, assegurando maior previsibilidade, eficiência e segurança na execução do evento.

Adicionalmente, a realização da Corrida Pedestre possui relevante interesse público, ao promover a prática esportiva, incentivar hábitos de vida saudáveis, fortalecer a integração comunitária e estimular o turismo e a economia local, mediante o incremento da circulação de atletas, acompanhantes e visitantes. A organização profissional do evento contribui para ampliar sua credibilidade, qualidade e alcance, consolidando-o como importante instrumento de promoção do esporte e de valorização institucional do Município.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo de forma adequada às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar. Assim, a medida mostra-se imprescindível para assegurar a realização da 1ª Corrida Pedestre do Legislativo Municipal de Araucária – 2026 com elevados padrões de qualidade, segurança, eficiência e conformidade com os princípios da administração pública e com os objetivos das políticas públicas municipais de incentivo ao esporte, lazer e qualidade de vida.





17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O planejamento que ao final subscreve o presente estudo técnico preliminar (ETP), nos termos do parágrafo 1.º e inciso XIII do artigo 18 da Lei 14.133/2021 **declara VIÁVEL** esta contratação.

Araucária, 29 de Julho de 2026.



TAÍSA CAROLINE MANN
WRITZL

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
30/07/2026 08:04:35
Assinatura digital avançada.

**Analista Administrativo da
Divisão de Compras e Licitações**



DESIREE MARA PETRUY

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
29/07/2026 16:24:35
Assinatura digital avançada.

**Chefe da Divisão de Compras e Licitações
Divisão de Compras e Licitações**



VINICIUS MAURICIO DA COSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
29/07/2026 16:36:05
Assinatura digital avançada.

Diretoria do Setor Solicitante





ANEXO I - PESQUISA DE MERCADO

CONTRATO Nº 10/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 98.249/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

CONTRATADA: ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, natureza jurídica, inscrita no CNPJ nº **17.078.683/0001-00**, com sede na Rua Antonio Molleta Filho, 903, Casa 13, Costeira, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo Sr. **EDSON BORTOLACI**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.826.472-3, CPF sob o nº 023.450.449-85, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 78.134.012/0001-04, com sede na Rua Irmã Elizabeth Werka, nº 55, Jardim Petrópolis, Araucária, Paraná, CEP 83.704-580, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**, portador do RG nº 33484902 SESP SC e inscrito no CPF sob o nº 004.091.719-30, brasileiro, este na qualidade de Ordenador da Despesa, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o Processo já citado, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 39.132/2023 e em casos omissos seguirá o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e as seguintes cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§1º O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de organização de eventos esportivos, para a execução da “1ª Corrida de Rua do Poder Legislativo”, no município de Araucária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º §1º Fica ajustado o valor unitário do item 1 em **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)** com valor total de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, em relação ao item 2 o valor unitário será de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, com valor total de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, totalizando o contrato em **R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais)**. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após lavrado Termo de Recebimento Definitivo, ateste da Nota Fiscal e das certidões, observada a ordem cronológica conforme estabelecido no art. 141 da Lei n. 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
“À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA”
PREGÃO Nº ____/ 2026 - MENOR PREÇO POR LOTE
“ABERTURA DIA ____/____/2026, ÀS ____:____ h”
“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA”
“RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE”

OBS: OS ITENS DEVEM OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	CatSer	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviço e organização de eventos esportivos, para execução da Corrida de Rua, devendo conter: 1 Trelia; 150 grades de isolamento 2m x 1,20m; 5 placas de sinalização personalizadas de km (1,00 x 0,60 cm); 1 pódio de premiação (3 lugares); 20 lixeiras plásticas (100 ltrs); 10 cochos para gelar água (percurso e pós prova); 1 sistema de sonorização compatível com o porte do evento, incluindo locução profissional; 1 gerador de energia grande 2800 KvA (capaz de atender simultaneamente os equipamentos necessários ao evento, incluindo sistema de som, cronômetro eletrônico, estruturas de apoio e demais equipamentos elétricos); 16 banheiros químicos (conforme estabelece a Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº5.296/2024, entre os 16 banheiros a empresa deverá garantir a instalação de no mínimo 02 banheiros químicos acessíveis devidamente sinalizados e adaptados às normas de acessibilidade); 50 caixas de água mineral contendo 48 copos de 200 ml em cada caixa; 40 pacotes de gelos de 10 kg; 1 bacdrop para premiação 4 x 3 mts Q15 + Lonas; 1 palco 5 x 3 mts sem cobertura; 1 tenda 5 x 5 para guarda volume; 4 tendas 5 x 5 metros dispersão pós prova; 4 tendas 3 x 3 metros chapéu de bruxa (som, troféus e cronometragem); 3 ambulâncias com equipe, compatíveis com o porte do evento; 90 troféus em aço para premiação das categorias competitivas (média);	14591	Serviço	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

	01 autorização/permissão técnica junto à Federação de Atletismo competente, quando aplicável; 1 serviços de montagem, transporte, desmontagem e apoio administrativo necessários à execução do evento; 60 staffs (atuação no percurso, largada, chegada, hidratação, apoio aos participantes e organização geral) - A contratada deverá prever estrutura e equipe de apoio compatíveis com a realização da categoria Kids, considerando a necessidade de organização diferenciada, acompanhamento dos participantes e segurança durante a atividade. 1 serviço de sinalização, montagem e organização do percurso incluindo 3 batedores com moto para apoio operacional; 1 controle de largada/chegada no mesmo local + relógio digital; 1 serviço de operação de cronometragem eletrônica destinado aos participantes das categorias competitivas, com disponibilização de sistema adequado ao quantitativo estimado de participantes; 1 sistema de entrega informatizada + suporte on-line + entrega (solução informatizada para organização e controle da entrega dos kits aos participantes da corrida: plataforma ou sistema que permita o registro, validação e conferência da retirada dos kits - suporte online para atendimento aos inscritos: chat, e-mail ou outro canal - logística completa para a entrega dos kits: equipe operacional, cronograma previamente definido. A empresa poderá utilizar o espaço físico da Câmara de Vereadores para a entrega dos kits). A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional para a arrecadação de gêneros alimentícios durante o evento, incluindo espaço destinado ao ponto de coleta, organização do local e apoio logístico necessário ao recebimento dos itens entregues pelos participantes, conforme orientações da Contratante.					
02	1600 seguros de vidas; 1600 kits de frutas de época, compostos por porções individuais adequadas ao atendimento dos participantes após a prova; 1.500 isotônicos Gatorade ou similares de aproximadamente 500 ml destinados aos participantes das categorias adulto e 100 itens de hidratação/alimentação compatível com a faixa etária para a categoria Kids; 1600 medalhas de participação especial com fita sublimada de aproximadamente 8 cm, sendo destinadas aos participantes das categorias	18023	Serviço	1600		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

adulto e medalhas simbólicas de participação para a categoria kids, sem caráter classificatório; 1600 camisetas (as camisetas dos kits serão esportivas unissex, confeccionada em tecido 100% poliamida de alta performance, desenvolvida para uso em atividades físicas ao ar livre, especialmente corridas de rua. A arte da camiseta será desenvolvida pela Diretoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Vereadores de Araucária e enviada para a empresa contratada para a organização do evento); 1.500 números de peito, com respectivos alfinetes, montagem e organização, destinados aos participantes das categorias adultos; 100 identificações individuais para participantes da categoria Kids, podendo ser número de peito ou outro formato definido pela organização, sem finalidade de classificação competitiva. 1500 chips descartáveis (presilha de tênis) destinados para as categorias adulto; Os itens de fornecimento vinculados diretamente à quantidade de participantes inscritos serão considerados de forma variável, conforme a quantidade efetiva de inscrições confirmadas e validadas pela Câmara Municipal de Araucária. O pagamento referente aos itens diretamente relacionados ao número de participantes será realizado proporcionalmente à quantidade efetivamente inscrita, não sendo devido pagamento integral de quantitativos eventualmente não utilizados. Ressalta-se que os valores contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos e demais despesas incidentes sobre a contratação. A IDENTIDADE VISUAL, ARTES E MATERIAIS GRÁFICOS INSTITUCIONAIS DO EVENTO SERÃO DESENVOLVIDOS PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARAUCÁRIA, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA UTILIZÁ-LOS CONFORME ORIENTAÇÕES E PADRÕES FORNECIDOS PELA CONTRATANTE, INCLUINDO SUA APLICAÇÃO EM ESTRUTURAS, MATERIAIS E DEMAIS ITENS RELACIONADOS AO EVENTO. A empresa organizadora deverá encaminhar à Câmara Municipal de Araucária, por meio da Diretoria de Comunicação Social, relatório contendo os feedbacks, avaliações ou					
---	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

manifestações coletadas junto aos participantes do evento, em formato a ser definido pela Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento, por meio do endereço eletrônico institucional: comunicacao@araucaria.pr.leg.br Considerando que a Corrida Pedestre do Legislativo Municipal possui caráter permanente e previsão legal de realização anual, a presente contratação será destinada à organização e execução da edição prevista para o exercício de 2026, contemplando todas as etapas necessárias à realização do evento, desde o planejamento até a conclusão dos serviços contratados. A vigência contratual deverá ser estabelecida de forma compatível com o cronograma de execução da edição contratada, incluindo os prazos necessários para organização, montagem, realização e encerramento das atividades, não se caracterizando como contratação de vigência anual automática. Havendo interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação, o instrumento contratual poderá ser prorrogado para atendimento de futuras edições da Corrida Pedestre do Legislativo, desde que observados os requisitos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Durante a realização do evento não será permitida a inserção de publicidade, divulgação ou exploração de marca de patrocinadores externos, empresas ou instituições privadas, salvo mediante autorização formal da Câmara Municipal de Araucária e observadas as diretrizes institucionais estabelecidas pela Contratante. A realização da ação solidária de arrecadação de gêneros alimentícios contará com apoio institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante articulação entre os órgãos envolvidos, especialmente quanto ao acompanhamento da arrecadação, recebimento e encaminhamento dos alimentos arrecadados, observada a disponibilidade administrativa e a concordância do órgão responsável.					
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					

OBS: Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR, prevalecerão as constantes neste Edital.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.

Dados do responsável:

Nome: _____;

RG nº: _____;

Endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Fazenda Velha, Araucária - PR, CEP: 83704-580
Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA
E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) nº, inscrição estadual nº, estabelecida em, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, e que os valores contratuais somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato <i>* Vide Notas 1 e 2 abaixo</i>
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS		
Local e data:		
Assinatura e carimbo do emissor		

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante informará também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA
ASSINATURA DO CONTRATO

Edital nº __/2026

Declaramos que o Responsável Legal da proponente (*inserir o nome da proponente*), para assinatura do contrato, no caso de sagrar-se vencedora da presente licitação, é o (a) Sr. (a) (*inserir o nome completo, número dos documentos de identidade e CPF, profissão e endereço*).

Local, ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitante)

OBSERVAÇÃO:

A apresentação da declaração acima, não exclui a necessidade de apresentação de quaisquer documentos exigidos no Edital, bem como da apresentação de procuração específica quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 99.367/2026

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, natureza jurídica, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 78.134.012/0001-04, com sede na Rua Irmã Elizabeth Werka, nº 55, Fazenda Velha, Araucária, Paraná, CEP 83.704-580, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**, portador do RG n.º 3XXXXXX2 SESP SC e inscrito no CPF sob o n.º 004.XXX.XXX.-30, Brasileiro, este na qualidade de Ordenador da Despesa, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o Processo já citado, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 39.132/2023 e em casos omissos seguirá o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e as seguintes cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§1º O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e apoio operacional para a realização da “1ª Corrida Pedestre do Legislativo Municipal”, no Município de Araucária/PR, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, estruturas, serviços e demais recursos necessários à plena realização do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- §1º Fica ajustado o valor do Item 1 em **R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxx)**, e o valor unitário do Item 2 em **R\$ X.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxx)**, observado o limite máximo de **R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxx)** para o Item 2, totalizando o valor máximo da contratação em **R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxx)**. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, o ateste da Nota Fiscal e a verificação da regularidade fiscal e demais certidões exigíveis, observada a ordem cronológica de pagamentos estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021
- §2º O pagamento do Item 1 corresponderá ao valor fixo contratado, observado o recebimento definitivo dos serviços e a aplicação de eventuais glosas previstas no Termo de Referência.
- §3º O pagamento do Item 2 será efetuado de acordo com o número de inscrições efetivamente homologadas, apurado na forma do item 18 do Termo de Referência, mediante aplicação do valor unitário contratado, observado o limite máximo previsto na contratação.
- §4º O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal. Na Nota Fiscal, conforme Regime



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Tributário da Contratada, deve vir especificado a retenção de Imposto de Renda (IR). O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.

- §5º Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- §6º O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- §7º As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias conforme segue:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Araucária		Unidade: 001 - Câmara de Vereadores
Função: 01 – Legislativa		Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0002 – Programa Apoio Administrativo		
Ação: 2003 – Manter e aprimorar a estrutura administrativa		
Elemento da despesa orçamentária: (3) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
Referência: 1209	Vínculo (Fonte): 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Exercício: Corrente
Reservado: SIM	Nº da Reserva: 529/2026	Saldo da dotação (após reserva): R\$ 365.081,94
Código e título do desdobramento: 3.3.90.39.99.99 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		
Descrição do desdobramento: Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.		
Classificação institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0002.2003.3.3.90.39.99.9900		

- §8º Na apresentação do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO pela Divisão Administrativa/Gestão de Contratos, poderá ser realizado o devido pagamento, mesmo com a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.
- §9º A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega, seguida dos seguintes documentos:
- I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - II) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - IV) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

- §1º O prazo da execução dos serviços tem seu início de contagem a partir da data de envio da Ordem de Compra (data que consta no documento encaminhado via correio eletrônico ao fornecedor).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- §2º A execução dos serviços relacionados ao evento deverá ser iniciada pela CONTRATADA em prazo hábil e de forma antecipada à data do evento, NÃO CABENDO PRORROGAÇÃO, pois trata-se de um evento com data definida pela Diretoria de Comunicação Social e que será comunicada, de forma antecipada, à toda a população.
- §3º Excepcionalmente, por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente justificada, a Administração poderá alterar a data de realização do evento, hipótese em que a CONTRATADA será formalmente comunicada com antecedência razoável, devendo promover as adequações necessárias, sem prejuízo da execução do objeto, observadas as condições contratuais.
- §4º A vigência contratual será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade, mantidas as condições contratuais e observada a disponibilidade orçamentária.
- §5º A CONTRATADA deverá apresentar, previamente ao início da execução das atividades operacionais, o plano operacional do evento, contendo, no mínimo, o cronograma de montagem e desmontagem das estruturas, a relação nominal da equipe técnica e de apoio, a comprovação das contratações dos serviços previstos e os demais documentos necessários à demonstração da capacidade de execução do objeto.
- §6º A 1ª Corrida Pedestre do Legislativo Municipal de Araucária será realizada em 11 de outubro de 2026, com largada prevista para as 07h00, nos locais e percurso definidos pela CONTRATANTE, observadas as orientações da Diretoria de Comunicação Social e o cronograma de execução.
- §7º A retirada dos kits deverá ocorrer na Câmara Municipal de Araucária, em datas e horários a serem definidos pela Administração, garantindo atendimento aos participantes locais e de outros municípios. As datas serão divulgadas pela empresa contratada com apoio de divulgação através dos canais oficiais da Câmara Municipal.
- §8º A CONTRATADA deverá executar a montagem, disponibilização e organização das estruturas e serviços necessários ao evento nos prazos estabelecidos no cronograma aprovado pela CONTRATANTE, bem como promover sua desmontagem e a limpeza dos locais utilizados após o encerramento do evento.
- §9º A CONTRATADA deverá manter suporte operacional durante a realização do evento, inclusive para atuação imediata em caso de falhas nos equipamentos de cronometragem, sonorização ou demais estruturas e serviços sob sua responsabilidade.
- §10º Após a realização do evento, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, por meio da Diretoria de Comunicação Social, relatório contendo os feedbacks, avaliações ou manifestações coletadas junto aos participantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- §11º Os serviços serão executados nos locais definidos pela Câmara Municipal de Araucária para a realização do evento, conforme orientações da Diretoria de Comunicação Social e sob acompanhamento do fiscal e, quando houver, do gestor do contrato.
- §12º Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, de seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- §13º Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Administração poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- I)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;
- II)** Determinar à CONTRATADA a correção, substituição ou complementação dos serviços, sem ônus para a Administração, fixando prazo compatível para sua regularização;
- III)** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas previstas contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- § 1º** A execução do presente Contrato será realizada de forma indireta, mediante preços unitários, observadas as condições, quantitativos máximos e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- § 2º** Para o Item 02, em razão de sua natureza variável, o pagamento será realizado mediante a aplicação do preço unitário contratado sobre o número de inscrições efetivamente homologadas, limitado ao quantitativo máximo previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- § 1º** A vigência contratual será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade, mantidas as condições contratuais e observada a disponibilidade orçamentária.
- § 2º** O prazo da execução dos serviços tem seu início de contagem a partir da data de envio da Ordem de Compra (data que consta no documento encaminhado via correio eletrônico ao fornecedor).
- § 3º** A execução dos serviços relacionados ao evento deverá ser iniciada pela CONTRATADA em prazo hábil e de forma antecipada à data do evento, **NÃO CABENDO PRORROGAÇÃO**, pois trata-se de um evento com data definida pela Diretoria de Comunicação Social e que será comunicada, de forma antecipada, à toda a população.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- §1º** A Câmara Municipal de Araucária, por razões de interesse público, poderá alterar unilateralmente o Contrato Administrativo a fim de que a CONTRATADA aceite, nas mesmas condições constantes da Proposta Comercial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme estabelecido no Artigo 125, bem como no artigo 124 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021.
- I)** Para fins de aditamento, na forma prevista em lei, será utilizado como parâmetro, a pesquisa de preços realizada pelo setor competente, inclusas as informações de custos de mão de obra e demais equipamentos e/ou serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1º** Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico (compras@araucaria.pr.leg.br);
- §2º** Cumprir fielmente os prazos e as condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- §3º Iniciar as ações de publicidade e divulgação do evento a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato, observadas as orientações e materiais fornecidos pela CONTRATANTE.
- §4º Realizar o evento em conformidade com as especificações, condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e em seus anexos.
- §5º Responsabilizar-se pelos atrasos e prejuízos decorrentes da não realização ou da paralisação parcial ou total dos serviços sob sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
- §6º Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de falhas ou defeitos nos serviços, materiais, equipamentos, estruturas ou demais recursos sob sua responsabilidade, quando decorrentes de sua ação ou omissão.
- §7º A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada e integral execução do objeto, cabendo-lhe corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços.
- §8º Providenciar, às suas expensas, as licenças, autorizações, comunicações e demais documentos necessários à realização do evento, bem como as providências relacionadas à segurança e às solicitações perante os órgãos públicos competentes, observadas as atribuições legais de cada órgão.
- §9º O planejamento e a programação da data e dos horários referentes ao evento deverão ser alinhados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE (Diretoria de Comunicação Social da CMA, e-mail: comunicacao@araucaria.pr.leg.br), observadas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo a execução do evento prevista para o dia 11 de outubro de 2026

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- § 1º Constituem obrigações da Contratante.
- § 2º Emitir Ordem de Compra/Empenho;
- § 3º Encaminhar para a CONTRATADA, Ordem de Compra em arquivo digital, via correio eletrônico (através do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br);
- § 4º Efetuar o pagamento após os itens recebidos DEFINITIVAMENTE;
- § 5º Aprovar ou reprovar os itens, após a vistoria e entrega dos mesmos;
- § 6º Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos itens pela CONTRATADA;
- § 7º A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos itens que estejam em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação;
- § 8º Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre a aplicação de eventuais penalidades, por meio da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- § 9º Aplicar à CONTRATADA eventuais penalidades por meio da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- § 10º Garantir o livre acesso às dependências da CMA e aos locais de realização do evento aos funcionários da empresa durante o horário estipulado para a realização do evento.



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- § 1º** Ao final do evento, a CONTRATADA deverá entregar fisicamente ou por e-mail (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br com cópia para comunicação@araucaria.pr.leg.br), as seguintes documentações:
- I)** Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Na Nota Fiscal, conforme o regime tributário da CONTRATADA, deverá constar a retenção do Imposto de Renda (IR) e/ou dos demais tributos incidentes, quando cabível;
 - II)** Relatório final da execução do evento, contendo, no mínimo, o quantitativo de inscrições realizadas, o quantitativo de inscrições homologadas, que servirão de base para a medição e pagamento do Item 2, e a relação nominal dos inscritos homologados;
 - III)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - IV)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - V)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - VI)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.
- § 2º** Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023 (Capítulo XXII), o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- I)** Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da entrega pela CONTRATADA, para posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do objeto (a ser verificada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante);
 - II)** Definitivamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após a verificação da regular execução do objeto, da conformidade das especificações técnicas, da validação do quantitativo de inscrições homologadas, quando aplicável, e da consequente aceitação pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.
- § 3º** Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, emitido pela Fiscalização de Contratos.
- § 4º** No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos serviços executados, da documentação apresentada e, quando aplicável, do quantitativo de inscrições homologadas informado pela CONTRATADA.
- § 5º** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- I)** Determinar à CONTRATADA a correção das falhas identificadas, bem como a complementação ou substituição de materiais, equipamentos, estruturas ou serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sempre que tecnicamente possível, fixando prazo compatível para a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- II)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, lavrando o respectivo Termo de Recusa, no qual serão consignadas as irregularidades constatadas;
 - III)** Aplicar as glosas e as sanções administrativas cabíveis, na forma deste Termo de Referência, do Edital e dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - IV)** Promover a rescisão do contrato, quando a irregularidade não for sanada no prazo fixado, quando caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto ou nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 6º** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil, técnica e profissional da CONTRATADA pela qualidade, segurança e perfeita execução do objeto contratado.
- § 7º** O RECEBIMENTO DEFINITIVO DAR-SE-Á:
- I)** Após a verificação da regular execução dos serviços contratados;
 - II)** Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes neste Termo de Referência;
 - III)** após a validação do quantitativo de inscrições homologadas, para fins de medição e pagamento do Item 2;
 - IV)** Após a verificação da adequação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista do contratado.
- § 8º** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.
- § 9º** Concluída a etapa de recebimento realizar-se-á a liquidação da despesa que ocorrerá em até 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- § 1º** Com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- I)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III)** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV)** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não manter as condições de habilitação durante a execução contratual;
 - V)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI)** Ensejar o retardamento da execução do objeto, inclusive:
 - a)** Atraso injustificado na execução das etapas previstas no cronograma do evento;
 - b)** Atraso injustificado na montagem, disponibilização ou desmontagem da infraestrutura;
 - c)** Atraso na correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
 - d)** Atraso injustificado no atendimento às solicitações da fiscalização contratual.
 - VII)** Executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- VIII)** Deixar de corrigir, complementar ou substituir, no prazo fixado, serviços, materiais, equipamentos ou estruturas recusados pela CONTRATANTE em razão de falhas, defeitos ou desconformidades;
- IX)** Subcontratar total ou parcialmente o objeto sem autorização formal da CONTRATANTE, quando exigível;
- X)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;
- XI)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XII)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XIII)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XIV)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

§ 2º Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I)** Advertência;
- II)** Multa moratória;
- III)** Multa compensatória;
- IV)** Impedimento de licitar e contratar;
- V)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II)** As peculiaridades do caso concreto;
- III)** As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV)** Os danos efetivos ou potenciais causados à Administração e à continuidade do fornecimento dos itens;
- V)** A existência de reincidência;
- VI)** A adoção espontânea de medidas corretivas pela CONTRATADA;
- VII)** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

§ 4º A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infrações de menor potencial lesivo à execução contratual, especialmente quando não houver prejuízo relevante à realização do objeto, observadas as circunstâncias do caso concreto.

§ 5º A advertência poderá fixar prazo para saneamento da irregularidade, quando cabível.

§ 6º A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado ou de descumprimento das obrigações contratuais, observados os critérios e percentuais estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

§ 7º A multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, especialmente:

- I)** Atraso no atendimento às solicitações da fiscalização;
- II)** Atraso na solução de ocorrências ou irregularidades;
- III)** Atraso na montagem, disponibilização ou desmontagem das estruturas;
- IV)** Atraso na entrega ou disponibilização de materiais, equipamentos, kits ou demais itens previstos no objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- § 8º** A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, bem como de descumprimento de obrigação contratual de natureza essencial, observados os percentuais previstos neste Termo de Referência e a gravidade da conduta.
- § 9º** A multa moratória não poderá ser cumulada com multa compensatória em razão do mesmo fato gerador, observadas as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo permitida, todavia, a conversão da multa de mora em compensatória na hipótese de extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da referida Lei.
- § 10º** A multa compensatória poderá ser aplicada, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta, especialmente nas seguintes hipóteses:
- I)** Execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - II)** Ausência injustificada de profissional, equipamento, estrutura ou serviço essencial previsto no objeto;
 - III)** Descumprimento de obrigação contratual essencial que comprometa a qualidade, segurança ou adequada realização do evento;
 - IV)** Inexecução total do contrato;
 - V)** Recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente, após a adjudicação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.
- § 11º** A aplicação da multa compensatória não impede a rescisão contratual nem a aplicação cumulativa das demais sanções cabíveis.
- § 12º** O pagamento da multa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.
- § 13º** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do § 1º desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observado o prazo estabelecido no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 14º** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV do § 1º desta cláusula, bem como nas demais hipóteses legalmente previstas, observado o art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 15º** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 16º** A aplicação de qualquer sanção observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 17º** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 18º** O processo de responsabilização para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 19º** As multas poderão ser:
- I)** Descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;
 - II)** Descontadas da garantia contratual, quando houver;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

III) Cobradas administrativamente;

IV) Inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

§ 20º A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

§ 21º A reabilitação da CONTRATADA será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais.

§ 22º As sanções aplicadas poderão ser registradas no SICAF, PNCP e demais cadastros pertinentes, conforme regulamentação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

§ 1º O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

§ 2º A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa prévia à CONTRATADA.

§ 3º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º A rescisão do contato poderá ser:

I) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

II) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente Contrato e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

III) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

§ 5º Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

§ 1º A Contratada deverá assegurar a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela correção, reparação, refazimento ou substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos serviços, materiais ou itens fornecidos que apresentem falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A Contratada deverá manter disponibilidade para atendimento à fiscalização durante as fases de planejamento, execução e encerramento do evento, inclusive para a realização dos ajustes necessários à adequada execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§ 1º Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- §1º A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir integralmente o contido na lei nº 13.709/2018 – lei Geral de Proteção de dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.
- §2º A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.
- §3º A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará a CONTRATADA o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- §1º Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio da Fiscal de Contratos Rosimaria Araújo da Silva, Matrícula nº 2054 e CPF nº 829.XXX.XXX.49 ou, quando necessário, o Fiscal Substituto Sergio Luiz Ferreira de Brito, Matrícula nº. 2051-1 e CPF nº. 062.XXX.XXX-98, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- §2º O(s) fiscal(is) indicados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) deverão acompanhar efetivamente a execução contratual, promovendo o devido controle quanto à entrega, qualidade e necessidade dos produtos e serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR DE CONTRATOS

- §1º Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) Lucivanda Camargo, CPF 489.XXX.XXX-20 (Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos, tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
- §2º O(s) gestor(es) indicados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) deverão acompanhar efetivamente a execução contratual, promovendo o devido controle quanto à entrega, qualidade e necessidade dos produtos e serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

- §1º O não exercício de direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei 14.133/2021, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

- §1º As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção, prevista, na legislação brasileira, dentre elas, a lei de improbidade administrativa (Lei Federal nº8.429/1992), a Lei Federal nº12846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a aceitar, de a quem



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

quer que seja, tanto por conta pró quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

- §2º A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da lei Anticorrupção.
- §3º A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente contrato.
- §4º As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especiais pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.
- §5º A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.
- §6º O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ABRANGÊNCIA

- § 1º O presente Contrato obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

- § 1º Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- §1º O Termo de Referência e seus anexos fazem parte do instrumento contratual, bem como a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- §2º Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, conforme art. 124, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- I)** Unilateralmente pela Administração:
- a)** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - b)** Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- II)** Por acordo entre as partes:
- a)** Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b)** Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c)** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - d)** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- §3º** A Câmara Municipal de Araucária, por razões de interesse público, poderá alterar unilateralmente o Contrato Administrativo a fim de que a CONTRATADA aceite, nas mesmas condições constantes da Proposta Comercial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme estabelecido no Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- §4º** Pela firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, XX de XXXXX de 2026.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS

RG:

- 1)
- 2)